



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 344045
Fls.: 241
Ass: *[Signature]*

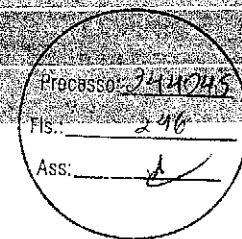
É o Parecer, salvo melhor juízo.

Governador Edison Lobão, 17 de JUNHO de 2026.

[Signature]
Maria Eduarda Guedes Rodrigues
Subprocuradora OAB: 26059



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



CONTRATO Nº 058/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E A EMPRESA RUBEVEL LTDA.

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de Governador Edison Lobão por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, com sede na Rua João Luís, nº 1101, Vila Edinho, Governador Edison Lobão/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.757.771/0001-60, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA NUNES ROCHA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RUBEVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, com sede na Avenida Campo Dantas, nº 2036B, Campo Dantas, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra- MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por Sr. **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, CPF nº 270.***.***-34, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **344045.2026.2152-08** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Processo: 344045
Fls.: 253
Ass:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de IMPERATRIZ-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Edison Lobão - MA, 24 de junho de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Assinada em 2025

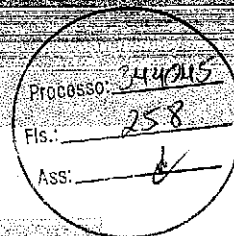
FERNANDA NUNES ROCHA

PORTARIA Nº 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE



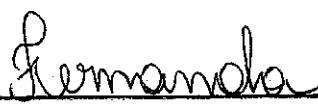
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas no art. 7 e art. 117 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, fica designado a servidora, **JHENYFFER VIEIRA DA SILVA** sob o CPF nº 614.***.***-07, portaria nº 165/2026, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para ser fiscal representante da SECRETARIA Municipal De Desenvolvimento Social no contrato nº 058/2026, celebrado oriundo do Pregão Eletrônico Nº 003/2026, que entre si celebram o Município de Governador Edison Lobão, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a Pessoa Jurídica a empresa **RUBEVEL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.174.537/0001-80.

Governador Edison Lobão/MA, 24 de junho de 2026.

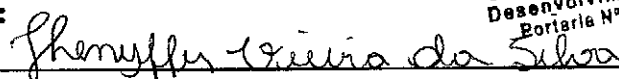

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria Nº 006/2025

FERNANDA NUNES ROCHA

PORTARIA Nº 006/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CIENTE:



JHENYFFER VIEIRA DA SILVA

SOB O CPF Nº 614.*.***-07**

PORTARIA Nº 165/2026

Jhenyffer Vieira da Silva
Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria Nº 165/2025



Processo: 344045
Fls.: 1
Ass: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Contratação de empresa para a aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA.

ID: 4041

Nº do protocolo: 344045.2026.2152-08

Classificação: CONTRATAÇÕES

SubClassificação: Pregão Eletrônico

Data de criação: 19/05/2026 09:26

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. OBJETO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de veículos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Governador Edison Lobão – MA identifica a necessidade de aquisição de duas motocicletas, similares ao modelo Biz, para atender às atividades rotineiras dos programas sociais executados no município. A escolha por esse tipo de veículo se dá pela praticidade no deslocamento urbano, economia de combustível e, principalmente, pela presença de compartimento interno, que facilita o transporte de materiais, documentos e pequenos objetos utilizados no atendimento às famílias. Atualmente, a secretaria enfrenta dificuldades logísticas em suas ações externas devido à limitação de veículos disponíveis, o que impacta diretamente na agilidade e eficiência dos serviços prestados. Com a aquisição, será possível ampliar o alcance das equipes técnicas, garantir maior autonomia nas visitas de campo e fortalecer a atuação da assistência social junto à população, promovendo um atendimento mais dinâmico, econômico e eficaz.

3. OBJETO:

TIPO DO ITEM	MARCAR COM "X"
MATERIAL DE CONSUMO	
SERVIÇO CONTINUADO	
OBRA	
EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE	X
SERVIÇO NÃO CONTINUADO	
SERVIÇO DE ENGENHARIA	

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEDES
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

5. PREVISÃO DE INÍCIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

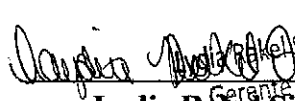
5.1. A entrega dos bens será realizada de acordo com o cronograma a ser definido pelo contratante durante a vigência do contrato. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. INDICAÇÃO DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

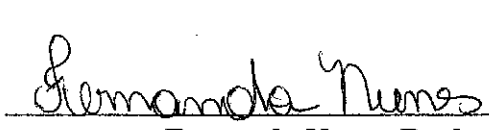
Eduarda Leão Aguiar
Técnica Administrativa
Matrícula nº 5405

Amanda Alves Brandão
Coordenadora da Gestão do SUAS
Portaria nº 078/2025

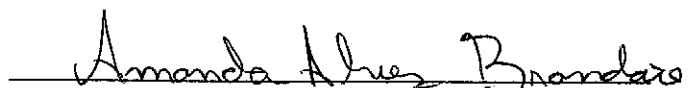
De acordo:

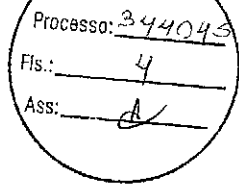

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Governador Edison Lobão – MA, 19 de maio de 2026.


Amanda Alves Brandão
Coordenadora da Gestão do SUAS
Portaria nº 078/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34

DESPACHO

À Senhora
Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Assunto: Pesquisa de Preços

Conforme a necessidade desta Secretaria e demais secretarias que se manifestaram, encaminho abaixo a relação de itens e suas especificações referente à **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA.** Solicito que seja providenciada as pesquisas de preço para aferição do preço médio de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

Governador Edison Lobão - MA, 19 de maio de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA EMPRESARIAL

Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2026

À

Empresa: PRIME AUTO CAR LTDA

CNPJ: 07.916.918/0001-24

Endereço: Av. Marechal Castelo Branco, nº 1978, Sala 01, 1º Andar Sabbak, CEP: 65306-410, Santa Inês – MA.

E-mail: primeautocar.sti@gmail.com

Prezados(as),

Solicitamos o envio de proposta comercial para fins de **pesquisa de preços**, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme a seguinte descrição:

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Tabela com a descrição dos itens:

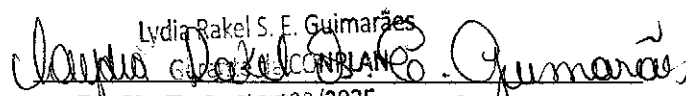
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

Solicitamos que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ, endereço, etc;
- Valores unitário e total por item;
- Assinatura do responsável legal.

A proposta deverá ser encaminhada até o dia **29 de maio de 2026**. Esclarecemos que esta solicitação tem finalidade exclusivamente administrativa e **não configura contratação imediata**.

Atenciosamente,


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

A

Prefeitura Municipal de Governador Edson Lobao
Edson Lobão-MA

Apresentamos a seguir cotação de preços para FORNECIMENTO DE MOTOCICLETA, conforme especificacoes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	- MOTOCICLETA 0 KM, CILINDRADA DE 125 CC 0 (ZERO) KM, ULTIMO - MODELO E ANO DE FABRICACAO, FLEX TIPO: MONOCILINDRICO, DE 4 - TEMPOS, ARREFECIDO A AR E COM INJECÃO ELETRONICA. POTENCIA - MAXIMA: 9,2 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) E 9,2 CV A 7.500 RPM (ETANOL), - TORQUE M - MOTOCICLETA 0 KM, CILINDRADA DE 125 CC 0 (ZERO) KM, - ULTIMO MODELO E ANO DE FABRICACAO, FLEX TIPO: MONOCILINDRICO, - DE 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR E COM INJECÃO ELETRONICA. POTENCIA - MAXIMA: 9,2 CV A 7.500 RPM (GASOLINA) E 9,2 CV A 7.500 RPM (ETANOL), - TORQUE MAXIMO: 1,04 KGF.M A 3.500 RPM (GASOLINA) E 1,04 KGF.M A 3.500 RPM (ETANOL), TRANSMISSAO: SEMI-AUTOMATICA DE 4 VELOCIDADES, - SISTEMA DE PARTIDA: ELETRICA E A PEDAL, DIAMETRO X CURSO: 52,4 X 57,9 MM, RELACAO DE COMPRESSAO: 9,3 : 1, SISTEMA DE ALIMENTACAO: - INJECÃO ELETRONICA PGM-FI, COMBUSTIVEL: GASOLINA E/OU ETANOL. - COR BRANCA.MODELO DE REFERENCIA: HONDA BIZ,	02	R\$ 28.250,00	R\$ 56.500,00

Forma de pagamento: avista

Validade da proposta: 30 dias

GARANTIA: do fabricante

Dados para pgto: **BRDESCO/AGENCIA: 0959-8**

CONTA CORRENTE: 82534-4

PRIME AUTO CAR LTDA

PRIME AUTO CAR

LTDA:07916918000124

Assinado de forma digital por
PRIME AUTO CAR

LTDA:07916918000124

Dados: 2026.05.21 11:34:09 -03'00'

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA EMPRESARIAL

Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2026

À

Empresa: EMPORIO 77 LTDA

CNPJ: 13.430.713/0001-37

Endereço: Rod. Contorno, BR 316, Vila Olímpica, CEP: 65300-970, Santa Inês – MA.

E-mail: emporio77licitacao@gmail.com

Prezados(as),

Solicitamos o envio de proposta comercial para fins de **pesquisa de preços**, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme a seguinte descrição:

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Tabela com a descrição dos itens:

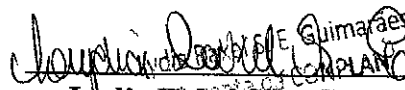
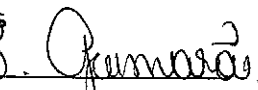
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

Solicitamos que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ, endereço, etc;
- Valores unitário e total por item;
- Assinatura do responsável legal.

A proposta deverá ser encaminhada até o dia **29 de maio de 2026**. Esclarecemos que esta solicitação tem finalidade exclusivamente administrativa e **não configura contratação imediata**.

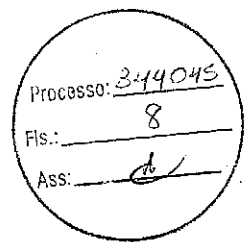
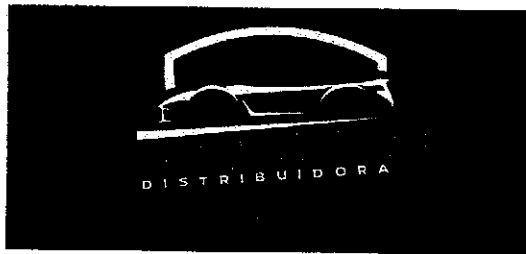
Atenciosamente,

Lydia Rakel Silva **Everton Guimarães**

Gerente de Planejamento

Portaria nº 122/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDSON LOBAO

A empresa EMPORIO 77 LTDA, - EMPORIO DISTRIBUIDORA, localizada na Rodovia Contorno Br-316, 2020 Vila Olimpica 65300-970 - SANTA INES-MA, cnpj: 13.430.713/0001-37, representada pela Sra. Danielle Brito de Oliveira, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF Nº 966.974.403-25, apresenta abaixo cotação de preços conforme solicitação. aquisição (fornecimento) de veículo tipo MOTOCICLETA.

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	02	motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo modelo e ano de fabricacao, flex tipo: monocilindrico, de 4 tempos, arrefecido a ar e com injecao electronica. potencia maxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), torque m - motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo modelo e ano de fabricacao, flex tipo: monocilindrico, de 4 tempos, arrefecido a ar e com injecao electronica. potencia maxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), torque maximo: 1,04 kgf.m a 3.500 rpm (gasolina) e 1,04 kgf.m a 3.500 rpm (etanol), transmissao: semi-automatica de 4 velocidades, sistema de partida: eletrica e a pedal, diametro x curso: 52,4 x 57,9 mm, relacao de compressao: 9,3 : 1, sistema de alimentacao: injecao electronica pgm-fi, combustivel: gasolina e/ou etanol. cor branca.modelo de referencia: honda biz,	R\$ 28.060,00	R\$ 56.120,00
				R\$ 56.120,00

Validade da proposta: 30dias
Forma de pagamento: avista

DANIELLE BRITO DE
OLIVEIRA:96697440325
Assinado de forma digital por
DANIELLE BRITO DE
OLIVEIRA:96697440325
Dados: 2026.05.21 10:44:39 -03'00'

EMPORIO 77 LTDA – CNPJ: 13.430.713/0001-37 IE: 12.5105827

TELEFONE (08) 98189-9400 FAX (08) 98189-9401 E-MAIL: EMPORIO77@GMAIL.COM

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA EMPRESARIAL

Fls.: _____
Ass: _____

Governador Edison Lobão/MA, 20 de maio de 2026

À

Empresa: RUBEVEL VEICULOS LTDA

CNPJ: 08.174.537/0001-80

Endereço: Av. Campo Dantas, nº 2036 – B, Presidente Dutra – MA.

E-mail: rubelvelveiculos@hotmail.com

Prezados(as),

Solicitamos o envio de proposta comercial para fins de **pesquisa de preços**, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, conforme a seguinte descrição:

Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Tabela com a descrição dos itens:

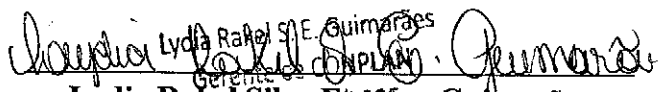
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

Solicitamos que a proposta contenha:

- Razão social, CNPJ, endereço, etc;
- Valores unitário e total por item;
- Assinatura do responsável legal.

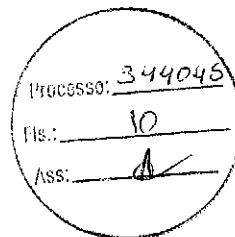
A proposta deverá ser encaminhada até o dia **29 de maio de 2026**. Esclarecemos que esta solicitação tem finalidade exclusivamente administrativa e **não configura contratação imediata**.

Atenciosamente,


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025



RUBEVEL VEICULOS



COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS. PEDIDO DE FABRICA

À Prefeitura de Governador Edison Lobão - MA.

A empresa RUBEVEL VEICULOS EIRELI, CNPJ N.º 08.174.537/0001-80, COM SEDE À AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036B, BAIRRO CAMPO DANTAS, PRESIDENTE DUTRA - MA, Sr. RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, Sócio/Diretor RG: 019907972002-0 SESP/MA, CPF: 270.007.613-34 em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo Modelo e ano de fabricação, flex tipo: monocilíndrico, de 4 Tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica. Potência Máxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), Torque m - motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, Ultimo modelo e ano de fabricação, flex tipo: monocilíndrico, De 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica. Potência Máxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), Torque máximo: 1,04 kgf.m a 3.500 rpm (gasolina) e 1,04 kgf.m a 3.500 Rpm (etanol), transmissão: semiautomática de 4 velocidades, Sistema de partida: elétrica e a pedal, diâmetro x curso: 52,4 x 57,9 mm, relação de compressão: 9,3 : 1, sistema de alimentação: Injeção eletrônica pgm-fi, combustível: gasolina e/ou etanol. Cor branca. Modelo de referência: Honda Biz.	02	R\$27.890,00	R\$55.780,00

VALOR TOTAL R\$ R\$55.780,00 (Cinquenta e Cinco Mil Setecentos Oitenta Reais)

- 1-Prazo de validade da cotação 60 (sessenta) dias a contados a partir data entrega da proposta.
- 2- Condições de pagamento de acordo com ordem de fornecimento.
- 3-Condições de entrega do veículo, de acordo com ordem de fornecimento.
- 4-Dados Bancários, AG:1136-3 C/C:4517-9 Bradesco.

Presidente Dutra/MA, 21 de maio de 2026


RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CNPJ: 08.174.537/0001-80
CPF: 270.007.613-34
PRESIDENTE DUTRA - MA
DIRETOR/PROPRIETÁRIO.

MAPA DE APURACÃO

Ass: _____

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	EMPRESA: EMPORIO DISTRIBUIDORA - CPF/CNPJ - 13.430.713/0001-37		EMPRESA: PRIME AUTO CAR - CNPJ/CPF - 07.916.918/0001-24		EMPRESA: RUBEVEL VEICULOS - CNPJ/CPF - 08.174.537/0001-80		TOTAL	MÉDIA
				PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL	PREÇO UNIT	TOTAL		
1	Motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo Modelo e ano de fabricação, Mex tipo: monocilindrico, de 4 Tempos, arrefecido a are com injeção eletrônica. Potência Máxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), Torque m - motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero)	UNID	2	R\$ 28.060,00	R\$ 56.120,00	R\$ 28.250,00	R\$ 56.500,00	R\$ 27.890,00	R\$ 55.780,00	R\$ 168.400,00	R\$ 56.133,33

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34

De acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME que diz:

Ainda seguindo o que preza o Art. 41, I da Lei 14.133 que diz:

I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;

3. FONTES CONSULTADAS

Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA | CNPJ: 01.597.627/0001-34

Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias, obtivemos valores cotados, de acordo com as seguintes fontes:

1 - Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 5º, preza:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

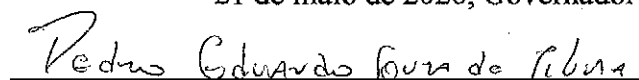
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4. METODO ESTADISTICO

Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. (Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.)

5. RESPONSÁVEL

21 de maio de 2026, Governador Edison Lobão – Ma.


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
CPF: ***.961.033-**
Gerente de Planejamento
Portaria 122/2025

Mapa de Riscos

Ass: _____

PROCESSO Nº: 344045.2026.2152-08

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

FASE I – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01	Levantamento inadequado da necessidade de motocicletas	Média	Alta	Quantidade insuficiente ou excessiva de veículos	Levantamento detalhado das rotinas, deslocamentos e equipes atendidas	Equipe de Planejamento	Revisão do Documento de Formalização da Demanda (DFD)	Equipe de Planejamento
02	Especificações técnicas incompatíveis com uso urbano/operacional	Média	Alta	Aquisição de motocicletas inadequadas às atividades da secretaria	Definição de especificações mínimas (carga, consumo, cilindrada, durabilidade)	Equipe de Planejamento	Ajuste do Termo de Referência	Elaborador do TR
03	Subdimensionamento da necessidade de uso das motocicletas	Média	Alta	Insuficiência de veículos para atendimento das demandas	Análise de rotas, frequência de deslocamentos e histórico de atendimento	Secretarias Demandante	Solicitação de nova contratação ou aditivo	Secretaria de Demandante
04	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Baixa	Alta	Contratação com sobrepreço ou valores incompatíveis com o mercado	Pesquisa em múltiplas fontes oficiais e mercado local/regional	Setor de Compras / GECONP	Atualização da pesquisa de preços	Equipe de Planejamento
05	Escolha inadequada entre compra e alternativas (ex.: locação)	Média	Média	Ineficiência na alocação de recursos públicos	Estudo técnico comparativo entre aquisição e locação	Equipe de Planejamento	Revisão da estratégia de contratação	Administração + Jurídico

FASE II – LICITAÇÃO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
06	Impugnações ao edital	Média	Alta	Atraso no processo licitatório	Revisão jurídica e técnica do edital	Procuradoria Geral do Município	Ajustes e republicação do edital	Agente de Contratação

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
07	Baixa competitividade no certame	Média	Alta	Preços elevados ou licitação deserta	Ampla divulgação e requisitos não restritivos	PROLIC	Republicação do certame	Agente de Contratação
08	Propostas com motocicletas fora das especificações	Média	Alta	Aquisição de veículos inadequados	Análise técnica rigorosa das propostas	Agente de Contratação	Desclassificação e convocação de remanescentes	Agente de Contratação
09	Documentação irregular dos licitantes	Alta	Média	Atraso na habilitação e conclusão do certame	Checklist de habilitação e exigências claras	Agente de Contratação	Saneamento conforme legislação vigente	Agente de Contratação
10	Indícios de direcionamento ou restrição indevida à competição	Baixa	Alta	Nulidade do processo e responsabilização	Padronização técnica e transparência do edital	Controle Interno	Comunicação aos órgãos de controle	Controle Interno

FASE III – EXECUÇÃO DO CONTRATO

Nº	Risco	Prob.	Impacto	Dano Potencial	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
11	Entrega de motocicletas em desacordo com o contratado	Média	Alta	Comprometimento das atividades operacionais	Conferência técnica no recebimento	Fiscal do Contrato	Recusa e substituição imediata	Fiscal + Contratada
12	Atraso na entrega das motocicletas	Média	Alta	Prejuízo às ações da secretaria	Definição de prazo contratual e penalidades	Fiscal do Contrato	Aplicação de sanções contratuais	Secretaria de Desenvolvimento Social
13	Defeitos de fábrica ou baixa qualidade dos veículos	Média	Alta	Interrupção do uso operacional	Exigência de garantia mínima e inspeção	Fiscal do Contrato	Acionamento da garantia	Contratada
14	Falta de assistência técnica ou manutenção adequada	Média	Média	Veículos indisponíveis para uso	Exigência de rede autorizada de assistência	Equipe de Planejamento	Notificação e aplicação de penalidades	Fiscal do Contrato
15	Uso inadequado ou má gestão das motocicletas	Média	Média	Desgaste prematuro e aumento de custos	Capacitação dos usuários e controle de frota	Secretaria Demandante	Apuração de responsabilidades	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às **oportunidades** que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos são associados às **ameaças** que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

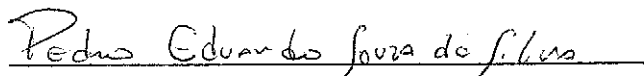
A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos, é importante que a organização **planeje esse processo com base em critérios objetivos**, considerando seu contexto e seu apetite a riscos. Tal diretriz é tratada no **art. 38 da Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019**, com fundamento na **Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016**.

O instrumento utilizado neste processo é o **Mapa de Riscos**, que deve conter, no mínimo:

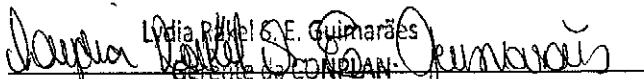
- a) A identificação e análise dos principais riscos, compreendendo sua natureza e a determinação do nível de risco, mediante a combinação entre impacto e probabilidade, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) A avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão;
- c) O registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

O presente documento segue essa estrutura e compõe o conjunto documental do planejamento da contratação pública, tendo como objeto **aquisição de 02 (duas) motocicletas**, para atender às necessidades do Município de Governador Edison Lobão – MA.

21 de maio de 2026, Governador Edison Lobão – MA


Pedro Eduardo Souza da Silva
Técnico Administrativo

De acordo:


Lydia Rakel S. E. Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

FIS. _____
ASS: _____

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Número do processo: 344045.2026.2152-08

Data de abertura: 19/05/2026.

Procedimento: Pregão Eletrônico.

Estimativa de valores: Sigiloso.

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de reforço da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA, mediante a aquisição de veículos do tipo motocicleta, visando ampliar a mobilidade dos servidores no desempenho de suas atividades externas.

A Secretaria de Desenvolvimento Social desenvolve ações contínuas de atendimento, acompanhamento e fiscalização de programas e serviços socioassistenciais, incluindo visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, atendimentos descentralizados, além de deslocamentos para comunidades urbanas e rurais do município.

Atualmente, verifica-se limitação na disponibilidade de meios de transporte adequados para atender de forma ágil e eficiente a demanda operacional, o que impacta diretamente na celeridade das ações e na capacidade de resposta das equipes técnicas.

A aquisição de motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, justifica-se pela sua eficiência no deslocamento urbano e rural, baixo custo de manutenção, economia de combustível e facilidade de operação, sendo adequadas às condições de tráfego do município.

Dessa forma, a contratação visa garantir maior autonomia logística às equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos, ampliação da cobertura dos atendimentos e fortalecimento das ações socioassistenciais no território municipal.

3. SECRETARIAS REQUISITANTE(S)

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Fernanda Nunes Rocha

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO

As eventuais referências a marca ou modelo eventualmente constantes na especificação dos itens têm caráter exclusivamente indicativo, sendo utilizadas apenas como parâmetro de desempenho, qualidade e padronização mínima aceitável.

Será admitida a oferta de produtos de marca ou modelo equivalente, similar ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo o desempenho, a durabilidade e a adequação ao uso pretendido pela Administração Pública.

A indicação de referência não implica restrição de competitividade, vedando-se qualquer direcionamento indevido, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A participação no certame será aberta a pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam às condições de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, incluindo regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

A contratação será formalizada por meio de Pregão Eletrônico, podendo resultar em contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme previsto na legislação vigente.

Durante a execução contratual, a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no certame, bem como garantir o fornecimento dos veículos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Requisitos Técnicos

A contratada deverá fornecer motocicletas que atendam, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Motocicletas do tipo urbana, similares ao modelo Honda Biz ou equivalente;
- Motor econômico e adequado ao uso urbano e rural leve;
- Capacidade para transporte de, no mínimo, 01 (um) condutor e carga leve, quando aplicável;
- Sistema de partida elétrico;
- Documentação regular junto aos órgãos competentes (DENATRAN/DETRAN), incluindo emplacamento quando exigido;
- Veículos novos ou em perfeito estado de conservação, conforme especificação do edital;
- Garantia mínima conforme padrão do fabricante ou exigência do Termo de Referência;
- Atendimento às normas de segurança veicular estabelecidas pelo CONTRAN.

Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade, sempre que possível, incluindo:

- Preferência por veículos com menor emissão de poluentes;
- Eficiência no consumo de combustível;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos, peças e componentes substituídos durante a garantia, quando aplicável;
- Observância da legislação ambiental vigente.

6. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de assegurar a adequada seleção de fornecedores e garantir que a Administração receba equipamentos compatíveis com as necessidades institucionais, deverão ser observados os seguintes critérios e diretrizes:

6.1 Capacidade Técnica

A licitante deverá comprovar sua aptidão para o fornecimento do objeto por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, observando-se:

- Apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de equipamentos de monitoramento, compatíveis com o objeto da contratação (decibelímetros e câmeras de vigilância);
- Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica;
- Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- Serão aceitos atestados emitidos após a conclusão do fornecimento ou quando houver execução suficiente para caracterizar a aptidão técnica da licitante;
- Os atestados deverão conter, no mínimo:
 - identificação do emitente (nome, CNPJ, endereço e telefone);
 - descrição dos equipamentos fornecidos;
 - quantitativos fornecidos;
 - período de fornecimento;
 - assinatura e identificação do responsável pela emissão;
- A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais ou outros que julgar pertinentes.

6.2 Documentação

A licitante deverá observar as seguintes condições quanto à documentação:

- Todos os documentos deverão estar válidos na data de sua apresentação. Na ausência de prazo expresse, será considerada a validade usualmente aceita, exceto para atestados de capacidade técnica, que não possuem prazo de validade;
- Os documentos deverão estar assinados por representante legal da empresa ou por procurador devidamente constituído;
- Documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade verificada pela Administração;
- Quando a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz;
- Caso a execução do objeto seja realizada por estabelecimento diverso daquele participante da licitação, deverão ser apresentados os documentos pertinentes a ambos, quando aplicável;
- Documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada;
- Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras ou que comprometam a correta interpretação das informações;
- Não serão aceitos protocolos ou comprovantes de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação refere-se ao fornecimento de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, tratando-se de bens de mesma natureza e especificações técnicas equivalentes.

Diante disso, verifica-se que não há necessidade de parcelamento do objeto em itens distintos, uma vez que a divisão não traria ganhos técnicos ou econômicos relevantes para a Administração.

A eventual aquisição por item único ou por fornecedor único para o conjunto do objeto visa apenas garantir maior eficiência no procedimento licitatório, sem prejuízo à competitividade, podendo inclusive ser admitida a participação de fornecedores capazes de atender integralmente à demanda.

Ressalta-se que a não fragmentação do objeto, neste caso, não restringe a competitividade, tampouco compromete a obtenção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e padronização previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a melhoria da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA, por meio do fortalecimento da mobilidade das equipes técnicas em suas atividades externas.

Espera-se, com a aquisição das motocicletas:

- Ampliar a agilidade no deslocamento das equipes para atendimento de demandas sociais em áreas urbanas e rurais do município;
- Garantir maior eficiência na realização de visitas domiciliares e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social;
- Reduzir o tempo de resposta no atendimento às demandas administrativas e operacionais da Secretaria;
- Possibilitar maior cobertura territorial das ações socioassistenciais;
- Otimizar os recursos logísticos disponíveis, com redução de custos operacionais de deslocamento.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas de assistência social, promovendo maior efetividade e alcance das ações desenvolvidas pela Secretaria.

9. SOLUÇÃO

A solução mais adequada para atendimento da demanda consiste na aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz ou equivalente, destinadas a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão/MA.

A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando tratar-se de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada se mostra mais vantajosa para a Administração, tendo em vista que a incorporação dos veículos ao patrimônio público garante disponibilidade permanente, elimina custos recorrentes de locação e assegura maior autonomia operacional às equipes da Secretaria.

Além disso, a aquisição permite maior controle do uso dos bens, reduzindo riscos de descontinuidade dos serviços e contribuindo para a eficiência das ações de atendimento à população em situação de vulnerabilidade social.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS

O levantamento de mercado e a estimativa de preços foram realizados em conformidade com o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa de preços foi realizada prioritariamente por meio de cotações diretas junto a fornecedores do ramo, considerando a especificidade do objeto e as variações de preços observadas no mercado regional, especialmente no que se refere a veículos automotores.

Adicionalmente, foram buscadas referências em bases oficiais de pesquisa de preços, como o Painel de Preços do Governo Federal, contudo, verificou-se limitação de comparabilidade direta em razão das variações de características, ano/modelo e condições de fornecimento dos itens, o que pode impactar a aderência dos valores às condições locais de mercado.

Dessa forma, adotou-se a metodologia de composição de preços com base em pesquisa direta com fornecedores, assegurando maior aderência à realidade mercadológica regional e garantindo a estimativa mais compatível com a contratação pretendida.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de 02 (duas) motocicletas, bem comum de fornecimento imediato, sem a complexidade técnica ou operacional que justifique a imposição de garantia contratual.

Além disso, a contratação apresenta baixo risco de inadimplemento, considerando que o pagamento será realizado após a efetiva entrega dos veículos e a devida verificação de conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A não exigência de garantia busca, ainda, ampliar a competitividade do certame, evitando custos adicionais aos licitantes e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da segurança e da adequada execução do objeto contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto.

A aquisição das motocicletas é suficiente, por si só, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não havendo necessidade de outras contratações adicionais para viabilizar sua utilização.

13. DETALHAMENTO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

14. ESTIMATIVAS DE DESPESA

A estimativa de despesa relativa à aquisição de 02 (duas) motocicletas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA foi elaborada com base em pesquisa de mercado, constante nos autos do processo.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá adotar o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, até a conclusão do julgamento das propostas, como medida destinada a preservar a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

A adoção do sigilo neste caso justifica-se pela necessidade de evitar a influência prévia dos licitantes sobre os valores estimados pela Administração, garantindo maior isonomia entre os participantes e reduzindo o risco de propostas ajustadas artificialmente ao valor de referência.

O orçamento estimado será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente, permanecendo acessível apenas após a fase de julgamento das propostas.

O valor estimado contempla todas as despesas necessárias ao fornecimento dos veículos, incluindo custos diretos e indiretos, tributos, frete, emplaceamento, garantia e demais encargos incidentes.

15. NATUREZA DO OBJETO

A presente contratação refere-se à aquisição de equipamento/material permanente destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato terá vigência até o cumprimento integral das obrigações contratuais, incluindo entrega, recebimento definitivo do objeto e demais obrigações decorrentes, podendo ser encerrado após a conclusão da execução.

17. FORMATO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Decreto 10.024 de 2019; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

18. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução do objeto, consistente na aquisição de 02 (duas) motocicletas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, devendo a contratada assumir integral responsabilidade pela entrega dos veículos, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas e com as normas aplicáveis.

19. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS

A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

21. PAGAMENTO ANTECIPADO

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação para aquisição de 02 (duas) motocicletas pode gerar impactos ambientais de baixa a moderada magnitude, relacionados principalmente à emissão de gases poluentes durante o uso dos veículos, consumo de combustíveis fósseis e eventuais resíduos decorrentes de manutenção, como óleos, pneus e peças substituídas.

Para mitigação desses impactos, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, incluindo a preferência por veículos com maior eficiência no consumo de combustível e menor emissão de poluentes, bem como a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a vida útil dos veículos, quando aplicável.

A Administração e a futura contratada deverão observar a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere ao descarte e tratamento de resíduos automotivos.

24. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

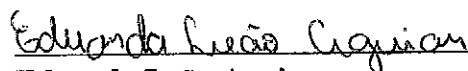
A contratação para aquisição de 02 (duas) motocicletas destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA mostra-se tecnicamente e economicamente viável, sendo adequada ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

A análise da necessidade demonstra que a disponibilização dos veículos é essencial para garantir maior mobilidade às equipes técnicas, viabilizando o deslocamento para realização de visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social e demais atividades externas da Secretaria.

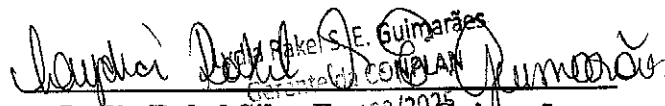
A solução adotada assegura maior eficiência administrativa, uma vez que a aquisição dos veículos proporciona disponibilidade permanente, redução de custos com deslocamentos recorrentes e maior autonomia operacional, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços socioassistenciais à população.

25. RESPONSÁVEIS

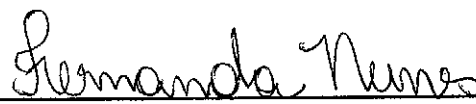
Governador Edison Lobão – MA, 21 de maio de 2026


Eduarda Leão Aguiar
Técnica Administrativa
Matrícula nº 5405

De acordo:

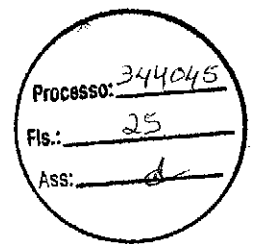

Lydia Rakel Silva Everton Guimarães
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao Departamento de Contabilidade,
NESTA

Solicita-se informação de dotação orçamentária para execução do objeto “**Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA**”.

Com base na Lei 14.133, com valor cotado em R\$ 56.133,33 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

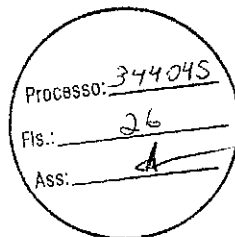
Governador Edison Lobão - MA, 21 de maio de 2026.

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



DESPACHO

Ref. Solicitação dia 21/05/2026/FMAS

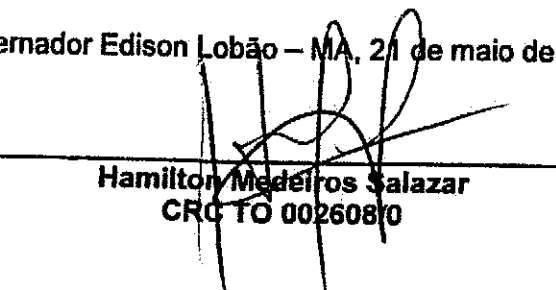
Prezado(a),

Em resposta a vossa solicitação acima citada, seguem informações solicitadas.
Objetos: aquisição de 02 (duas) motocicletas . Para atender as necessidades dos programas CRIANÇA FELIZ E PROCAD SUAS. Em atendimento ao art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, informamos que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa, conforme rubrica a seguir:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

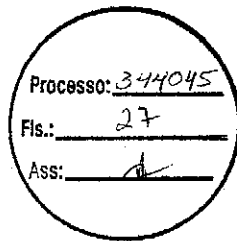
Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade	Aquisição de Veículo para a Assistência Social	08.122.1311.6180.0000
Orçamentária/Atividade		
Natureza da despesa	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00

Governador Edison Lobão – MA, 21 de maio de 2026.


Hamilton Medeiros Salazar
CRC TO 00260870



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

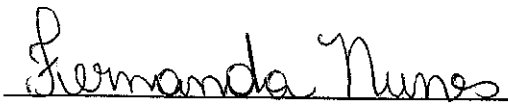
Eu, **Fernanda Nunes Rocha**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Aquisição de Veículo para a Assistência Social	08.122.1311.6180.0000
Natureza da despesa	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00

As referidas despesas estão adequadas à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 56.133,33 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de maio de 2026.


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria: 006/2025



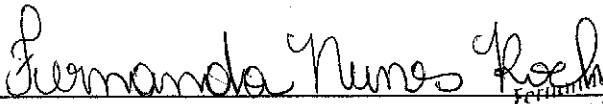
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000).

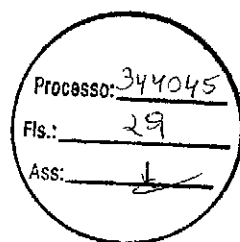
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA**, com base nos preços praticados pela administração pública e de acordo com as necessidades da Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026.

Governador Edison Lobão/MA, 25 de maio de 2026.


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CNPJ: 01.597.627/0001-34



A Senhora
Eduarda Leão Aguiar
Técnica Administrativa

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Senhora,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº: 344045.2026.2152-08, solicitado por esta secretaria, que possui como objeto **“Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA”**.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de maio de 2026.


Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Básicas

Órgão: Município de Governador Edison Lobão - MA.

Requisitante(s): Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Número do processo: 344045.2026.2152-08

Data de abertura: 19/05/2026.

Procedimento: Pregão Eletrônico.

Estimativa de valores: Sigiloso.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA, no que se refere à necessidade de melhoria da estrutura de transporte para execução de suas atividades institucionais.

2.2. A aquisição de 02 (duas) motocicletas se faz necessária para viabilizar o deslocamento ágil das equipes técnicas em atividades como visitas domiciliares, acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, execução de programas sociais e ações de campo desenvolvidas pela secretaria.

2.3. Considerando a natureza das atividades executadas, muitas vezes realizadas em locais de difícil acesso ou que demandam maior agilidade no atendimento, as motocicletas representam solução eficiente, econômica e adequada para suprir as necessidades operacionais da secretaria, proporcionando melhor mobilidade às equipes durante a prestação dos serviços públicos.

2.4. Além disso, a utilização das motocicletas contribuirá para maior alcance das ações socioassistenciais, otimização do tempo de resposta nos atendimentos e fortalecimento das políticas públicas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

2.5. A contratação também se mostra vantajosa para a Administração Pública, uma vez que proporcionará melhores condições operacionais para execução das atividades institucionais, além de contribuir para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar melhores condições de atendimento à população, promovendo maior efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do interesse público.

3. VALOR MÉDIO

3.1. Considerando o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela adoção do orçamento estimado com caráter sigiloso para a presente contratação.

3.2. A medida tem como objetivo preservar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, evitando que a prévia divulgação dos valores estimados influencie a formulação das propostas pelos licitantes.

3.3. Ressalta-se que o orçamento sigiloso encontra-se devidamente motivado nos autos do processo, permanecendo integralmente disponível aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação vigente.

3.4. Destaca-se, ainda, que todas as informações necessárias à elaboração das propostas estão devidamente especificadas neste Termo de Referência, garantindo transparência e igualdade de condições entre os licitantes.

3.5. Assim, a adoção do orçamento sigiloso não compromete a competitividade nem a isonomia do certame, ao passo que contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

4. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2

4.2. Especificações:

4.2.1. MOTOCICLETA

4.2.1.1. Motocicleta zero quilômetro, tipo urbana, destinada ao apoio operacional e deslocamento de equipes em atividades institucionais.

4.2.1.2. Motorização mínima entre 110cc e 125cc, monocilíndrica, 4 tempos, arrefecida a ar, com sistema de injeção eletrônica.

4.2.1.3. Potência e desempenho compatíveis com a categoria, garantindo eficiência no deslocamento urbano e rural.

4.2.1.4. Sistema de alimentação flex (gasolina e/ou etanol), com transmissão semiautomática ou automática.

4.2.1.5. Sistema de partida elétrica, podendo conter sistema auxiliar por pedal.

4.2.1.6. Sistema de freios dianteiro e traseiro conforme normas do CONTRAN, com funcionamento seguro e eficiente.

4.2.1.7. Painel de instrumentos funcional, contendo indicadores básicos de condução e desempenho.

4.2.1.8. Estrutura adequada para uso institucional, com resistência compatível ao uso diário e deslocamentos frequentes.

4.2.1.9. Ano/modelo igual ou superior ao da contratação, com garantia mínima de fábrica.

4.3. Para fins de referência, os itens descritos neste Termo de Referência tomam como base modelos disponíveis no mercado, sendo aceitos veículos similares, equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às especificações mínimas estabelecidas.

4.3.1. A indicação de modelo de referência tem caráter meramente exemplificativo, não implicando restrição à competitividade do certame, sendo vedada a apresentação de proposta com especificações inferiores às exigidas.

4.4. A utilização de modelos de veículos tomados como referência neste Termo de Referência ^{Ass.} baseou-se em pesquisas de mercado, considerando veículos amplamente comercializados e com maior presença no mercado nacional em suas respectivas categorias.

4.4.1. As referências foram obtidas a partir de publicações especializadas do setor automotivo, que indicam os modelos mais vendidos e utilizados no Brasil, servindo apenas como parâmetro para definição das características técnicas mínimas exigidas.

4.4.2. Nesse sentido, foram consideradas informações de mercado disponíveis em fontes abertas e especializadas do setor automotivo, incluindo levantamentos de veículos de sete lugares mais comercializados e motocicletas de baixa cilindrada mais vendidas no país.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A entrega das motocicletas objeto desta contratação ocorrerá mediante solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, devidamente assinado pela autoridade competente.

5.2. O prazo máximo para entrega das motocicletas será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo justificativa aceita pela Administração.

5.3. As motocicletas deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou em outro local previamente indicado pela Administração, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente emplasadas, licenciadas e aptas para circulação.

5.4. Compete à contratada providenciar todas as medidas necessárias para a entrega das motocicletas, incluindo transporte, regularização documental e demais exigências previstas na legislação vigente.

5.5. O recebimento das motocicletas será realizado por servidores designados pela Administração, que procederão à verificação das especificações, estado de conservação e conformidade com este Termo de Referência, formalizando o aceite mediante termo próprio ou atesto em documento fiscal.

5.6. Constatadas irregularidades, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas, a contratada deverá proceder à substituição das motocicletas ou à regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

5.7. A Administração poderá ajustar datas e condições de entrega mediante comunicação prévia, de forma a garantir a adequada logística e o atendimento das necessidades do serviço público.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, emitida em nome da contratada, para crédito na conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto do recebimento definitivo do objeto, desde que não haja pendências de documentação fiscal ou contratual.

6.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em situação regular, conforme segue:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa do Município;

- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3. A Nota Fiscal/Fatura e as certidões deverão ser encaminhadas ao setor competente para conferência e instrução do processo de pagamento, acompanhadas do atesto de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e da regularidade fiscal da contratada, nos termos da legislação vigente.

6.5. A Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis (IRRF, INSS, ISS ou outros encargos), quando a legislação assim exigir.

6.6. Nenhum pagamento será realizado caso haja pendências quanto à entrega do objeto ou irregularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, acrescido de juros moratórios de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”, conforme legislação aplicável.

6.8. Caso haja previsão contratual, poderá ser admitido pagamento antecipado, com aplicação de desconto proporcional, observadas as condições estabelecidas e a legislação vigente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. São obrigações da contratada, além daquelas previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável:

7.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, garantindo a entrega dos veículos em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução contratual, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento;

7.1.3. Entregar os veículos em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, em conformidade com as especificações exigidas e normas aplicáveis;

7.1.4. Responsabilizar-se pela regularização documental dos veículos, quando exigível, incluindo emplacamento e demais providências necessárias à sua circulação, conforme legislação vigente;

7.1.5. Substituir, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os veículos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades com as especificações do Termo de Referência;

7.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na entrega ou desconformidade do objeto fornecido;

7.1.7. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando eventuais fatos que possam impactar a entrega dos veículos;

7.1.8. Atender prontamente às solicitações da Administração, prestando os esclarecimentos necessários relacionados ao fornecimento;

7.1.9. Designar preposto para representar a contratada durante toda a execução contratual;

7.1.10. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não gerando vínculo com a Administração;

7.1.11. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.12. Garantir os veículos fornecidos nos termos da garantia de fábrica ou legal aplicável, respondendo por vícios e defeitos durante o período correspondente;

7.1.13. Zelar pela qualidade e integridade dos veículos até a efetiva entrega e recebimento pela Administração.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São atribuições da Contratante, por meio dos setores competentes, além de outras previstas no Edital e no Contrato:

8.1.1. Designar gestor e fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos veículos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Registrar eventuais irregularidades, avarias ou desconformidades identificadas no recebimento dos veículos e comunicar formalmente à contratada para adoção das providências cabíveis;

8.1.4. Exigir a substituição dos veículos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas, após o devido ateste do recebimento do objeto pelo fiscal do contrato;

8.1.6. Aplicar as penalidades administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual;

8.1.7. Proporcionar as condições necessárias ao recebimento dos veículos, incluindo indicação do local de entrega e disponibilização de servidores para conferência;

8.1.8. Comunicar formalmente à contratada quaisquer inconsistências verificadas durante o recebimento ou execução contratual;

8.1.9. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a vigência contratual;

8.1.10. Atestar o recebimento dos veículos após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), considerando todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento dos veículos, incluindo transporte, tributos, encargos e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.2. A proposta deverá contemplar os valores unitários de cada item, bem como o valor total, conforme disposto no Edital, sendo vedada a apresentação de valores com mais de duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

9.2.1. Não será admitido o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, devendo ser desprezada eventual fração remanescente.

9.3. As propostas deverão apresentar, de forma clara, a descrição dos itens ofertados, com indicação de marca e modelo apenas para fins de identificação do produto ofertado, valores unitários e total, em números e por extenso, além do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- b) deixarem de contemplar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto;
- c) apresentarem valores superiores aos preços de referência estabelecidos pela Administração; ou
- d) apresentarem inconsistências que comprometam sua exequibilidade ou julgamento.

9.5. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, conforme disposto no Edital e na legislação vigente, observada a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado e com a estimativa da Administração.

9.6. Somente serão aceitos os valores que, ao final da fase de lances e eventual negociação, se apresentarem iguais ou inferiores aos estimados pela Administração, garantindo a vantajosidade da contratação.

9.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, quando estes se mostrarem significativamente inferiores aos valores de referência, conforme previsto na legislação vigente.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido bens compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente veículos automotores ou bens similares, em condições satisfatórias de entrega e cumprimento contratual.

10.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e informação quanto ao cumprimento satisfatório da obrigação contratual.

10.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que comprovem, em conjunto, a experiência da licitante no fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

10.4. A licitante deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documento constitutivo (contrato social ou equivalente), com previsão de fornecimento de veículos ou bens correlatos.

10.5. Poderá ser solicitada a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos veículos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, junto às entidades emissoras ou órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

11. ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação das propostas será realizada pelo critério de menor preço por item, correspondente a cada um dos itens previstos neste Termo de Referência.

11.2. A adjudicação será efetuada à licitante cuja proposta tenha sido classificada como a de menor preço por item e que atenda integralmente às condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente.

11.3. A adjudicação estará condicionada à comprovação da habilitação e qualificação da licitante vencedora, conforme previsto no Edital, neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00

Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Aquisição de Veículo para a Assistência Social	08.122.1311.6180.0000
Natureza da despesa	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado em conformidade com o ordenamento jurídico que regulamenta as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

13.2. O presente Termo de Referência constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, contendo os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, de forma a subsidiar os interessados na elaboração das propostas e documentação de habilitação.

13.3. Os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se na definição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação vigente.

13.4. Diante disso, a modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

14. DO CONTRATO

14.1. O contrato obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, estando integralmente vinculado a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

14.2. Em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, a Administração convocará a licitante vencedora para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para formalização da contratação.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada da parte interessada e aceitação pela Administração.

14.4. O Termo de Referência, o Edital e seus anexos, bem como a proposta da contratada, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

14.5. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e interesse da Administração.

14.6. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta contratual, compatível com o prazo necessário ao cumprimento das obrigações contratuais e à entrega do objeto.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente Termo de Referência fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, aplicando-se, no que couber, o Decreto nº 10.024/2019, bem como demais normas correlatas e princípios da Administração Pública.

Governador Edison Lobão - MA, 25 de maio de 2026

Eduarda Leão Aguiar

Eduarda Leão Aguiar
Técnica Administrativa
Matrícula nº 5405

De acordo:

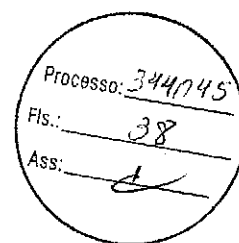
Lydia Rabel Silva
Lydia Rabel Silva
Gerente de Planejamento
Portaria nº 122/2025

Aprovo:

Fernanda Nunes Rocha
Fernanda Nunes Rocha
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
CNPJ: 01.597.627/0001
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

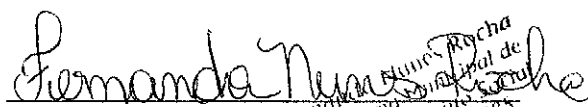


AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação
Sr. Rafael Abreu Santos
Nesta Prefeitura Municipal.

Na qualidade de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** o seguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Item, tendo por objeto o **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento de demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA, sendo o ÓRGÃO GERENCIADOR** a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com o disposto no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes à espécie.

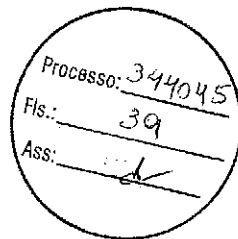
Governador Edison Lobão - MA, 26 de maio de 2026


Fernanda Nunes Rocha

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o procedimento de contratação através de Pregão Eletrônico nº 003/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 344045.2026.2152-08, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 344045.2026.2152-08;

Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

DA AUTUAÇÃO

O processo de Pregão Eletrônico de número 003/2026 foi devidamente autuado, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 10.024, de 2019.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

Foi estimado o valor total de R\$ 56.133,33 (cinquenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Exercício	2026	
Poder	Poder Executivo	02.00
Órgão	Fundo Municipal de Assistência Social	02.16
Unidade Orçamentária/Atividade	Aquisição de Veículo para a Assistência Social	08.122.1311.6180.0000
Natureza da despesa	Equipamento e Material Permanente	44.90.52.00

Governador Edison Lobão – MA, 25 de maio de 2026.

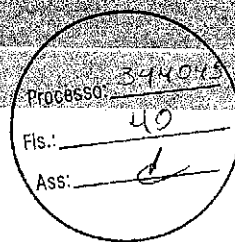
Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

PARECER DA PROLIC



DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS – PROLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

ASSUNTO: ANÁLISE DO PROCESSO.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer da Divisão de Processos Licitatórios – PROLIC, de modo a analisar e justificar a licitação decorrente da solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão, cujo procedimento seguirá na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O processo seguirá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos destinados ao atendimento da Atenção Integral à Saúde da Mulher, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão - MA.

Ressalta-se que, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação possuirá caráter sigiloso, permanecendo disponível apenas aos órgãos de controle interno e externo e às autoridades competentes.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos: Processo Administrativo, Documento de Formalização de Demanda, Cotação, Mapa de Apuração, Mapa de Risco, Estudo Técnico Preliminar, Solicitação de Dotação, Dotação Orçamentária, Declaração do Ordenador e de Adequação Orçamentária, Solicitação para providenciar Termo de Referência, Termo de Referência, Autorização e Atuação.

Eis o relatório do pedido.

2. JUSTIFICATIVA

Pregão Eletrônico – P.E. é uma modalidade de licitação que tem como principais características a rapidez no processo e a economicidade tanto para a Administração Pública quanto para os licitantes. É regido pelo Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Vantagens da utilização do Pregão Eletrônico:

- **Integra todos os interessados:** o Pregão Eletrônico é uma das formas mais democráticas de participação em processos licitatórios, já que, independentemente de onde o fornecedor esteja localizado, ele consegue participar da disputa.
- **Maior transparência:** durante todo o processo licitatório a Administração Pública publica seus atos, garantindo transparência para os fornecedores participantes do certame, reduzindo assim o risco de fraude e concorrência desleal.

- **Agilidade:** a maior rapidez do processo se deve ao fato de não necessitar da presença física dos interessados, uma vez que todas as etapas ocorrem por meio eletrônico.
- **Economia do dinheiro público:** como na forma eletrônica há maior competitividade e disputa de lances, amplia-se a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Conclui-se como vantajosa para a Administração Pública a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para a presente contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A contratação pretendida tem como base o art. 6º, inciso XLI, que intitula o pregão e o critério de julgamento a ser utilizado na contratação em questão:

Lei 14.133, art. 6º:

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Consoante, temos o decreto 10.024 de 2019 que regulamenta a modalidade de pregão Eletrônico, desde a sua fase inicial, até a fase final de contratação.

3.2. DA FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deverá observar algumas fases sequenciais, encabeçando temos a fase preparatória, instituída no art. 17, I da Lei 14.133 e destrinchada no artigo subsequente, ele traz documentos essenciais para essa fase, diz que:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A fase preparatória consiste na etapa de planejamento, fundamental para o sucesso da contratação, e deve conter elementos essenciais dessa fase, como visto no artigo acima, nele temos que ter a solicitação da secretaria demandante, o Estudo Técnico Preliminar, as planilhas orçamentárias, declarações de disponibilidade financeira das ordenadoras de despesa.

Verifica-se o cumprimento dos requisitos legais da fase preparatória.

4. CONCLUSÃO

Por todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente formal, não observei quaisquer ofensas a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nem as demais legislações pertinentes, opino favoravelmente pelo prosseguimento do certame.

Governador Edison Lobão – MA, 26 de maio de 2026.

Adriana Oliveira Moraes

Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Ronildo dos Santos Queiroz
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Pedro Eduardo Souza da Silva

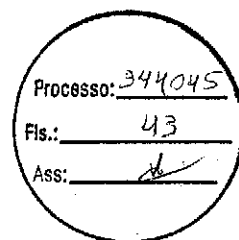
Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025

Rafael Abreu Santos
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



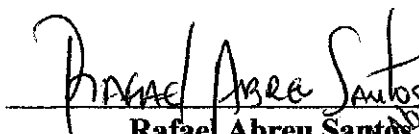
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



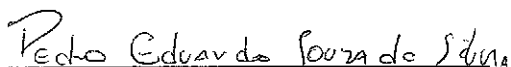
JUNTADA DE PORTARIA

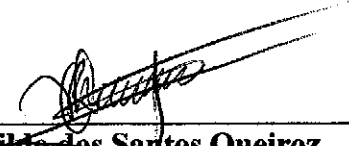
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 344045.2026.2152-08, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, o Ato de designação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio na **PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025**. Juntando também a portaria da Equipe de Apoio da Agente de Contratação, **PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026**.

Governador Edison Lobão - MA, 26 de maio de 2026.


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025


Adriana Oliveira Moraes
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Pedro Eduardo Souza da Silva
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026


Ronaldo dos Santos Queiroz
Membro da Equipe de Apoio
Portaria nº 035/2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 344045
Fls.: 44
Ass:

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DESIGNA O AGENTE DE
CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON
LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica
do Município,**

RESOLVE:

**Art. 1º DESIGNA o servidor RAFAEL ABREU SANTOS, portador do CPF nº
***.523.313-**, para atuar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de
Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei
nº14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os
procedimentos licitatórios e de contratação diretas.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01
de abril de 2025.**

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA
REPÚBLICA.**

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal Gf1
ADM 2025/2028

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal



Processo: 544045
Fls.: 45
Ass:

PORTARIA

PORTARIA Nº 332, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNA o servidor **RAFAEL ABREU SANTOS**, portador do CPF nº ***.523.313-**, para atuar como **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, para desempenhar as funções inerentes a execução da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 012/2024 promovidos pelo Executivo Municipal, e conduzir os procedimentos licitatórios e de contratação diretas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revoga-se a Portaria nº 218, de 01 de abril de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2025, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$MnW36D1OW18

PORTARIA Nº 333, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA-SE os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto nº 012/2024.

I. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF: ***.481.313-**;





Processo: 344045

Fls.: 46

Ass:

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

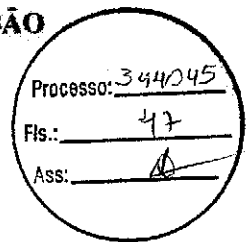
Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 24/11/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

- I – ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;
- II – RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;
- III – PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753 -**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$jTYPyKjXB7

PORTARIA

PORTARIA Nº 035, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Nomeia a equipe de apoio do Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA para exercerem a função de equipe de apoio às licitações e contratações municipais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 012/2024:

I - ADRIANA OLIVEIRA MORAIS, CPF ***.481.313-**;

II - RONILDO DOS SANTOS QUEIROZ, CPF ***.989.173-**;

III - PEDRO EDUARDO SOUZA DA SILVA, CPF ***.951.753-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 25 DE MARÇO DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: \$rUoPkiN6T4R

PORTARIA Nº 036, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Licença-Maternidade a servidora pública ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em seu art. 65, VI e IX e art. 92, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **Maria Betânia Silva Soares**.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença-Maternidade à servidora pública **MARIA BETÂNIA SILVA SOARES**, ocupante de cargo efetivo, CPF nº ***.469.323-**, no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada no Hospital Municipal São Jorge, pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de fevereiro de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.

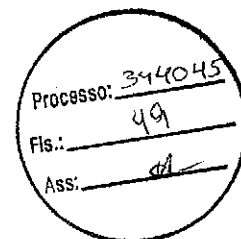
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de





**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Imperatriz, II, 800, Centro
Cep: 65.928-000

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA
Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovet@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 25/03/2026



CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM

ORÇÃO(S) REQUISITANTE(S)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA XX
VALOR TOTAL ESTIMADO:
R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX
DATA DA ABERTURA, HORA E LOCAL:
SISTEMA UTILIZADO: COMPRASBR DATA: XXXXXXXXX HORÁRIO: XXXXXXXXXXXX LOCAL: COMPRASBR ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br/ E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com
RESPONSÁVEL: Rafael Abreu Santos Agente de Contratação Port. 332/2025

- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. O impedimento de que trata o item 2.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A vedação de que trata o item 2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

b) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
 - e
 - b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - e
 - b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.11. O percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Percentual de desconto;
- 5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9 deste edital.
- 5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou pelos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
 - b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6.20** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **4.4** deste Edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese do caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este subitem se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e o horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do

Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância deste disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas (Lei nº 14.133/21, art. 64; IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1. Pessoa Física:

Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.2. Empresário Individual:

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.3. Microempreendedor Individual (MEI):

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI):

Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.5. Sociedade Empresária Estrangeira:

Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.6. Sociedade Simples:

Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:

Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.8. Sociedade Cooperativa:

Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

9.9. Alterações e Atualizações:

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores, quando houver, para comprovação da situação jurídica atualizada.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. O licitante deverá apresentar os documentos abaixo:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede;

10.1.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá apresentar os documentos e informações abaixo:

11.1.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade;

11.1.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado de livros exigíveis e demais demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, com fulcro no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, comprovando os índices:

- Liquidez Geral (LG) superior a 1;
- Liquidez Corrente (LC) superior a 1;
- Solvência Geral (SG) superior a 1;

11.1.3. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

11.1.4. Os documentos contábeis poderão ser limitados ao último exercício social no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.1.5. Os documentos contábeis deverão ser exigidos conforme o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED;

11.1.6. Caso qualquer índice (LG, LC ou SG) seja inferior ou igual a 1, será exigido patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

11.1.7. Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de bens com características similares ou superiores ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, mediante apresentação de certidões ou atestados de Capacidade Técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando:

12.1.1. Que a licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares correspondentes a 50% do total dos itens licitados;

12.1.2. A perfeita execução dos fornecimentos, conforme disposto no art. 67, inciso VI, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.1.3. Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de comprovação;

12.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.1.5. O licitante deverá disponibilizar informações para comprovação da legitimidade dos atestados, incluindo, entre outros, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de entrega;

12.1.6. O atestado deverá conter nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de contato válida para a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA;

12.1.7. A Prefeitura Municipal poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados, solicitando cópias de contratos, aditivos e outros documentos comprobatórios;

12.1.8. Os atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.2. Disposições gerais para habilitação:

12.2.1. Todos os documentos devem estar com prazo de validade em vigor; na ausência de prazo específico, considera-se 60 (sessenta) dias a partir da expedição, exceto para atestados/certidões de qualificação técnica, que não exigem validade;

12.2.2. Documentos expedidos pela empresa deverão ser assinados pelo representante legal ou procurador, com identificação clara;

12.2.3. Documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro ou equipe de apoio;

12.2.4. Documentos devem estar em nome da matriz ou da filial, conforme o participante da licitação;

12.2.5. Caso outro estabelecimento da empresa execute o contrato, deverá apresentar documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos;

12.2.6. Documentos em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução juramentada;

12.2.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou rasurados;

12.2.8. Documentos exigidos para habilitação não podem ser substituídos por protocolos nem enviados após o prazo fixado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

13.5.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

13.5.2. Encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/licitacoes>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo(a) pregoeiro(a);

14.1.2. Salvo por fato superveniente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após negociação;
- Recusar-se a enviar detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
- Deixar de apresentar amostra;

14.1.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4. Não celebrar contrato ou não entregar documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- 14.1.5. Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato, ata de registro de preço ou aceitar/retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 14.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 14.1.7. Fraudar a licitação;
- 14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude, incluindo:
- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar a licitação;
 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 14.2. A Administração poderá aplicar, garantida a prévia defesa, sanções sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
 - Multa;
 - Impedimento de licitar e contratar;
 - Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos ou até reabilitação.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- Natureza e gravidade da infração;
 - Peculiaridades do caso;
 - Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - Danos à Administração Pública;
 - Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.
- 14.4. A multa será de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato, recolhida em até 30 dias úteis da comunicação oficial, conforme gravidade da infração.
- 14.5. Sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente à multa.
- 14.6. Defesa em sanção de multa: 15 dias úteis a contar da intimação.
- 14.7. Impedimento de licitar e contratar será aplicado quando não se justificar sanção mais grave, impedindo licitar por até 3 anos.
- 14.8. Declaração de inidoneidade será aplicada em infrações graves, nos termos do art. 156, §5º da Lei 14.133/2021.
- 14.9. Recusa injustificada em assinar contrato ou retirar instrumento equivalente caracteriza descumprimento total e sujeita o licitante à perda da garantia de proposta (art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022).
- 14.10. Apuração de responsabilidades: processo conduzido por comissão de 2 ou mais servidores, com prazo de 15 dias úteis para defesa escrita.
- 14.11. Recursos das sanções de advertência, multa e impedimento: 15 dias úteis, à autoridade que aplicou, que poderá reconsiderar em 5 dias úteis ou encaminhar à autoridade superior, que decidirá em 20 dias úteis.
- 14.12. Pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade: 15 dias úteis, decisão em até 20 dias úteis.
- 14.13. Recurso e pedido de reconsideração têm efeito suspensivo até decisão final.
- 14.14. Aplicação das sanções não exclui obrigação de reparação integral de danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar pedido até 3 dias úteis antes da abertura do certame (art. 164).

15.2. A resposta à impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

15.3. Impugnações e pedidos poderão ser realizados por via eletrônica: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com ou protocolo físico no endereço: Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

15.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos do certame, salvo efeito suspensivo excepcional, motivado nos autos.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Se houver impedimento superveniente, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado não implica direito à contratação.

16.5. Normas da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometer interesse público, isonomia e segurança da contratação.

16.6. Custos de preparação e apresentação de propostas são de responsabilidade dos licitantes.

16.7. Na contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento; prazos só iniciam e vencem em dias de expediente.

16.8. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que o ato seja aproveitável.

16.9. Em caso de divergência entre edital e anexos, prevalecerá o edital.

16.10. Edital e anexos disponíveis no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>) e ComprasBR (www.comprasbr.com.br).

16.11. Integram o edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência
- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, xxx/xxx/xxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Port xxxxxxx

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX.XXXX.XXXX-XX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE **GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA**, POR INTERMÉDIO DO E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 342172.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes

documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

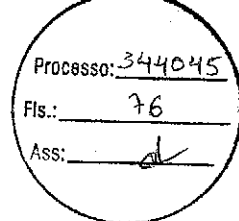
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS - PROLIC



Governador Edison Lobão – MA, 26 de maio de 2026.

À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 344045.2026.2152-08, cujo objeto é **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA**, para Parecer Jurídico Inicial do Pregão Eletrônico 003/2026. Com base na Lei 14.133 de 2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 344045
Fls.: 77
Ass:

PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 344045.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerência de contratações públicas

PREGÃO Nº 003/2026 GECONP

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 2 MOTOCICLETAS SIMILARES AO MODELO HONDA BIZ, DESTINADAS AO ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico final, referentes ao processo licitatório. O certame tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de 2 motocicleta, com intuito de atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social- SEDES, Município de Governador Edison Lobão/MA.

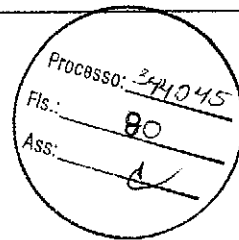
Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

Nesse sentido também é o entendimento do TCU:

“344. Há entendimentos nesta Corte no sentido de que não se pode responsabilizar o parecerista jurídico pela deficiência na especificação técnica da licitação, já que tal ato é estranho à sua área de atuação, à exemplo do Acórdão 181/2015-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Vital do Rego. Além desse, o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico, ainda sobre o processo licitatório é importante observar o que dispõe o art. 11 e 12, da lei 14.133/2021, in verbis:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

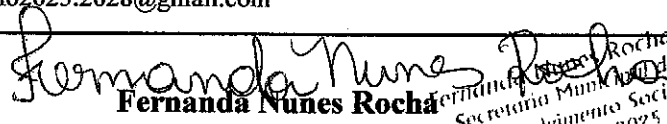
IV - Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

I - os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 desta Lei;

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA	
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026	PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 344045-2026-2152-08
INFORMAÇÕES GERAIS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	NÃO
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	CONTRATAÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO
ME/EPP/EQUIPARADAS	SIM
OBJETO	
Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA	
VALOR TOTAL ESTIMADO	
R\$ sigiloso	
DATA DA ABERTURA/HORA LOCAL	
SISTEMA ULIZADO: comprasbr.com.br DATA: 12/06/2026 HORÁRIO: 09:00 horas LOCAL: COMPRASBR ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://comprasbr.com.br/ E-MAIL: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com	
 Fernanda Nunes Rocha Secretária Municipal de Desenvolvimento Social 12/06/2025	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

(Processo Administrativo nº344045.2026.2152-08)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA por meio do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Comprasbr.com.br.

Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): 980162

Data da sessão: 12/06/2026 às 09h00min

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: SIM

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A contratação visa suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA, mediante a aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao apoio das atividades institucionais, deslocamento de equipes técnicas e execução de ações administrativas e sociais, contribuindo para maior eficiência, agilidade e economicidade na prestação dos serviços públicos;

1.3. A licitação será por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 10.273, de 2020.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 autor do anteprojeto ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. Não poderá participar o licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto anteriormente não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do termo de referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o menor preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu menor preço quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O menor preço parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Menor preço;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (zero inteiro e dez centavos).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.19. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.23. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 2020.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- 5.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.30.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30.2. empresas brasileiras;
- 5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.35. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.36. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.37. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata a Lei nº 14.230 de 2021.
- 6.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.8. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 6.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.12. contiver vícios insanáveis;
- 6.13. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.14. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.15. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.16. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.17. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.18. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 6.19. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.20. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.24. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.25. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.26. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.27. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.28. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.29. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.30. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por qualquer outro meio admitido por direito.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.19.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.19.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.19.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

;

7.19.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.19.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.19.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.19.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.19.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações.

7.20. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.20.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.20.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.20.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.20.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.20.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.21. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.21.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade, ou recuperação judicial homologada por juiz competente.

7.21.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, termo de abertura e encerramento acompanhado com livro já exigíveis e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais com fulcro no art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021, comprovando;

7.21.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.21.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.21.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.21.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

7.21.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.22.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido bens compatíveis com o objeto desta licitação, especialmente veículos automotores ou bens similares, em condições satisfatórias de entrega e cumprimento contratual.

7.22.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) conter, no mínimo, a identificação do contratante, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e informação quanto ao cumprimento satisfatório da obrigação contratual.

7.22.3. Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que comprovem, em conjunto, a experiência da licitante no fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação.

7.22.4. A licitante deverá comprovar que possui atividade econômica compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de documento constitutivo (contrato

social ou equivalente), com previsão de fornecimento de veículos ou bens correlatos.

7.22.5. Poderá ser solicitada a apresentação de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos veículos ofertados, exclusivamente para fins de verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.22.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados, junto às entidades emissoras ou órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

7.23. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.23.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.23.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.23.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;

7.23.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.23.5. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.23.6. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

7.23.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos;

7.23.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.governadoredisonlobao.ma.gov.br/licitacoes>

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.3. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 10.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.3.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.3.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.10. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.10.1. advertência;
- 10.10.2. multa;
- 10.10.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 10.10.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.11. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.11.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.12. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.13. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.14. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 164 da referida lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com, por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Imperatriz II, nº 800, Centro, Governador Edison Lobão – MA.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Governador Edison Lobão-MA, 28 de abril de 2026


Fernanda Nunes Rocha

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fernanda Nunes Rocha
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Portaria 006 2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, POR INTERMÉDIO DO E

Pelo presente contrato que celebram entre si, de um lado O Município de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por intermédio da _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/MA e do CPF nº _____, doravante denominada CONTRATANTE e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos,

tendo em vista o que consta no Processo nº 342172.2024.2152-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados a partir da data de assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA

(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 11.034 de 2022);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1.1. Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

1.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

1.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.2. Indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato administrativo foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXX-MA xx, de xxxxxxxxxxxx de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

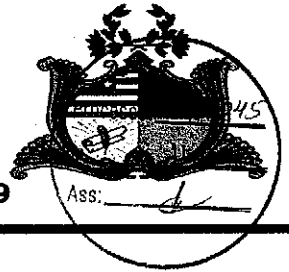
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR EDISON LOBÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2017



Sexta, 29 de maio de 2026 | VOL: 6 | Nº 1720 | ISSN 2764-3409

Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE LICITAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	2
GABINETE DO PREFEITO	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 019, DE 29 DE MAIO DE 2026	3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 343848.2026.2152-08, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 005/2026, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa **SERVIÇOS MEDICOS ITZ LTDA**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de ações e serviços da atenção especializada, compreendendo o fornecimento de insumos, materiais de consumo operacional, a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à realização de cirurgias de baixa e média complexidade no Município de Governador Edison Lobão- MA. Esse Termo se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/21, alterada pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 52.323,39** (Cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e nove centavos) que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **ÓRGÃO:** Fundo Municipal de Saúde. **UNIDADE:** MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **Projeto/atividade:** 12.1004.61700.12.0000; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o **TERMO DE CONTRATO**. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 29 de maio de 2026 Sirleide Marinho dos Santos Secretária Municipal de Saúde

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: 7jdhymmkxv20260529170544*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08** A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a seguir:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico **CRITÉRIO:** DE
JULGAMENTO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA. **DATA E HORA DA SESSÃO:** 12 de junho de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **PLATAFORMA ELETRÔNICA:** www.comprasbr.com.br **CONSULTA AO EDITAL:** <https://governadoredisonlobao.ma.gov.br> <https://www.comprasbr.com.br> **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** E-mail: cplribeiraozinho2025.2028@gmail.com Governador Edison Lobão – MA, 29 de maio de 2026. Fernanda Nunes Rocha Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

*Publicado por: Carmem Lúcia da Silva Alencar
Chefe-Adjunta de Gabinete do Prefeito
Código identificador: glong11xjtmn20260529160545*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 343898.2026.2152-08**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE CULTURA E TURISMO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE COM FUNDAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E CONSIDERANDO O JULGAMENTO EFETUADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, CONSTANTE DA ATA DE JULGAMENTO SUPRACITADO, HOMOLOGA O RESULTADO DO CERTAME EM FAVOR DA EMPRESA ABAIXO RELACIONADA:

EMPRESA VENCEDORA(S):

- **LAGO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:**
23.429.930/0001-15
- **VALOR GLOBAL: R\$ 42.969,34**



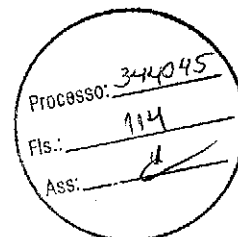
**Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Imperatriz, II, 800, Centro

Cep: 65.928-000



FLÁVIO SOARES LIMA

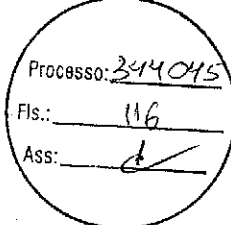
Prefeito Municipal

ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA

Procuradora Geral do Município.

Informações: gabgovel@gmail.com

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=Certificado Digital PJ A1/OU=Videoconferencia/OU=45452048000179/OU=AC SyngularID
Multipla/CN=MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Data: 29/05/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

ATA SESSÃO - HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: **Nº003/2026**

TIPO: **MP**

PREGOEIRO: **Rafael Abreu Santos**

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao**

HABILITADOS

FORNECEDOR RUBEVEL VEICULOS

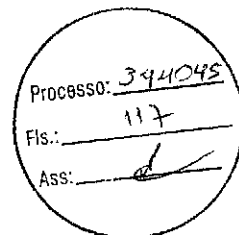
CNPJ/CPF: 08174537000180

LOTE 001

Valor Inicial: 29.500,0000

Valor Final: 28.000,0000

INABILITADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

FORNECEDORES CLASSIFICADOS

Pregão Eletrônico: **003/2026**
TIPO: **MP**
Pregoeiro: **Rafael Abreu Santos**

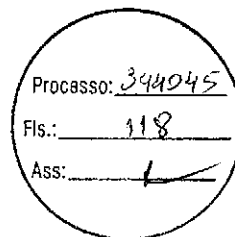
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas,

Lote **LOTE 001** **Itens do lote: 1**

Item: 1 **Unidade: Unidade** **Quantidade: 2**

Motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo Modelo e ano de fabricação, Mex

CNPJ/CPF	Nome	Valor	Marca	Modelo	Situação
08.174.537/0001-80	RUBEVEL VEICULOS	28.000,0000	HONDA	BIZ	Vencedor



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
 Número de Pregão Eletrônico: 003/2026

Nº Ata: 1
 Nº Edital: 003/2026
 Nº Processo: 344045.2026.2152-08
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA, conforme especificação - ANEXO, do Edital.

LOTE 001		Val. Ref. Total:	56.133,33
----------	--	------------------	-----------

Item: 1	Quant.: 2,00	Unidade: Unidade	Val. Ref.: 56.133,3300
Motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo Modelo e ano de fabricação, Mex tipo: monocilindrico, de 4 Tempos, arrefecido a are com injeção eletrônica. Potência Máxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), Torque m - motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, .Ultimo U modelo e ano de fabricação, flex tipo: monocilindrico, De 4 tempos, arrefecido a ar e com injeção eletrônica. Potência Máxima: 9,2 cv a 7.500 rpm (gasolina) e 9,2 cv a 7.500 rpm (etanol), Torque máximo: 1,04 kgf.m a 3.500 rpm (gasolina) e 1,04 kg.m a 3.500 Rpm (etanol). transmissão: semiautomática de 4 velocidades, Sistema de artida: elétrica e a pedal, diâmetro x curso: 52,4 x 57,9 mm, relação de compressão: 9,3 : 1, sistema de alimentação: Injeção eletrônica pgm-fi, combustível: gasolina elou etanol. Cor brnca. Modelo de referência: Honda Biz.			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	29.500,0000

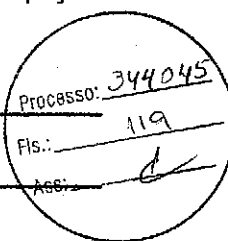
Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	12/06/2026 09.56.14
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	12/06/2026 09.56.22
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	12/06/2026 10.06.24
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante RUBEVEL VEICULOS pelo motivo: habilitada .	12/06/2026 11.03.28
Adjudicação Declaro adjudicado o pregão do lote LOTE 001 para o licitante RUBEVEL VEICULOS com o valor de R\$ 28.000,0000.	12/06/2026 18.02.45

Nada mais a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão pública de pregão eletrônico, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Pregoeiro: Rafael Abreu Santos

Membro da Equipe: Elinalva da Silva Matos Feitosa



Órgão Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

003/2026 - Menor Preço

Processo nº 344045.2026.2152-08

Fornecedor: RUBEVEL VEICULOS

Aceite de Termos Proposta

A Empresa RUBEVEL VEICULOS, inscrita no CNPJ 08174537000180, sediada na cidade de: Presidente Dutra - MA, Rua AV CAMPO DANTAS, telefone: 9881742359 (, neste ato representado por seu(sua) sócio(a)/representante, o(a) Sr(a) RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, CPF XXXXXXXX1334 e email: XXXXXXXXveiculos@hotmail.com, com poderes estabelecidos no ato de investidura, declara aceitar os termos abaixo:

(X) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

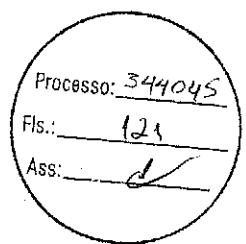
(X) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(X) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(X) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(X) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

VENCEDORES DA FASE DE DISPUTA

Pregão Eletrônico: **003/2026**
TIPO: **MP**
Pregoeiro **Rafael Abreu Santos**

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas,

TOTAL DO PROCESSO:			56.000,00
FORNECEDOR	RUBEVEL VEICULOS	CNPJ/CPF: 08174537000180	TOTAL: 56.000,00

LOTE 001

Itens do lote: **1** Valor Inicial: **29.500,00** Valor final: **28.000,00** Valor reajustado: **56.000,00**

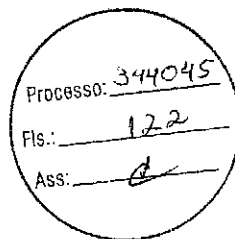
Item: **1** Unidade: **Unidade** Marca: **HONDA** Modelo: **BIZ**

Motocicleta 0 km, cilindrada de 125 cc 0 (zero) km, ultimo Modelo e ano de fabricação, Mex

Quantidade: **2** Valor unitário: **28.000,00** Valor total item: **56.000,00**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



DOCUMENTOS HABILITAÇÃO JURÍDICA

PE - SRP 003/2026

MOTOS

RUBEVAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE

CNPJ: 08.174.537/0001-80

GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO
União, Trabalho e Desenvolvimento

Situação: MICROEMPRESA

[REDACTED]

06/024303-1

Processo: 344045

Fls.: 123

ASS: _____

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial **DO ESTADO DO MARANHÃO**

a) se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;

c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

PRESIDENTE DUTRA (MA), 07 de JULHO de 2006.

Representada pelo Seu Pai ao lado Qualificado

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

[illegible]

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.**

Processo: 344045
Fls.: 124
Ass: 

Pelo Presente Instrumento particular, abaixo assinados, **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileiro, natural de Bacabal, Estado do Maranhão, nascido em 12 de Janeiro de 1969, divorciado judicialmente, comerciante, R.G. 19907972002-0 S.S.P-MA, emitido em 06 de Março de 2002, C.P.F. 270.007.613-34, Residente na Av. José Olavo Sampaio, s/nº, centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão e **AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileira, natural de Teresina, Estado do Piauí, nascido em 04 de Outubro de 1991, solteira, menor, comerciante, R.G. 19908092002-8 G.E.J.S.P.C.-MA emitido em 06 de Março de 2002, C.P.F. 033.052.513-10, Neste Ato Representada pelo seu Pai acima Qualificado, Residente na Av. José Olavo Sampaio, s/nº, centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Resolvem assim, de comum acordo, Constituir uma Sociedade Limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de **RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA.** (art. 997, I, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – A Sociedade girará com o Nome de Fantasia de **RUBEVEL LTDA.**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade terá sede e domicílio na Av. José Olavo Sampaio, 196-B, centro, CEP. 65.760-000, Presidente Dutra Estado do Maranhão. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade terá como Objetivo Social os seguintes ramos de atividades:

50.10-5/02 – Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos

50.10-5/06 – Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas e Utilitários Usados

50.10-5/05 – Comércio por Atacado de Ônibus, Microônibus Novos e Usados

50.10-5/03 – Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados

50.10-5/07 – Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores

50.30-0/03 – Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores

50.30-0/04 – Comércio a Varejo de Pneumáticos e Câmaras de Ar

50.20-2/02 – Serviços de Manutenção e Reparação de Caminhões, Ônibus e outros Veículos

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na JUCEMA – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
BARRA DO CÓDIGO



06/024302-9



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

Processo: 344045

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Não sendo possível ou inexistindo interesse de qualquer dos herdeiros, sucessores ou incapaz ou dos sócios remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

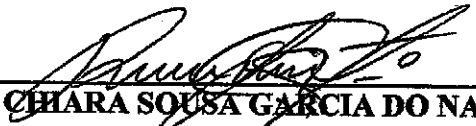
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Presidente Dutra(MA), 07 de Julho de 2006.

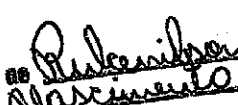
1º Ofício


RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Socio Administrador


AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO
Sócia Quotista
Representada pelo Seu Pai Acima Qualificado

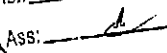
TESTEMUNHAS:


NELSON NOGUEIRA LIMA FILHO
C.P.F. 347.849.698-49
R.G. 795.033 SSP-PI


Rubenilson Garcia do Nascimento
2006

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
INSTITUTO DE ECONOMIA E FINANÇAS
FACULDADE DE ECONOMIA E FINANÇAS
CURSO DE ECONOMIA
BOM FIM, FRANCO MATHIAS
CHIEFE DO B.C. REG. DE B. DO
1447497

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 001 DA SOCIEDADE LIMITADA**RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - ME.**

Processo: 344045
Fls.: 127
Ass: 

1 - **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileira, maranhense, natural de Bacabal, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador do CPF Nº 270.007.613-34, Cédula de Identidade Nº 19907972002-0 SSP - MA, residente e domiciliada na Avenida José Olavo Sampaio, S/N, Centro - Presidente Dutra - Maranhão - CEP 65.760-000.

2 - **AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO**, brasileira, piauiense, natural de Teresina, solteira, empresária, nascida em 04/10/1991, portadora do CPF Nº 033.052.513-10 e Cédula de Identidade Nº 19908092002-8 GEJSPC-MA, residente e domiciliada na Avenida José Olavo Sampaio, S/N, Centro - Presidente Dutra - Maranhão - CEP 65.760-000; menor de idade, neste ato assistida por seu pai **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**; únicos sócios da empresa **RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - ME.** com sede e domicílio na Avenida José Olavo Sampaio, Nº. 196-B, Centro - Presidente Dutra - Maranhão - CEP 65.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o NIRE 21200600874 em 19/07/2006 e inscrita no CNPJ sob Nº 08.174.537/0001-80 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª - O endereço da sociedade passa a ser na Avenida Campo Dantas, Nº 2010, Km 346 - Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - Maranhão - CEP 65.760-000.

2ª - O objeto social da empresa passa a ser as seguintes atividades:

4511-1/02 Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas, Microônibus e Utilitários Usados.
4511-1/01 Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas, Microônibus e Utilitários Novos.
4530-7/03 Comércio a Varejos de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
4512-9/01 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

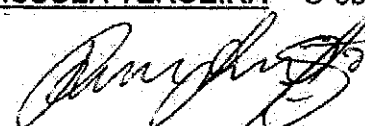
CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - ME.** com sede e domicílio na Avenida Campo Dantas, Nº. 2010, Km 346 - Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - Maranhão - CEP 65.760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, assim distribuídas:

Rubenilson Garcia do Nascimento
Amanda Chiara Sousa Garcia do Nascimento
Total do Capital

72.000 quotas = R\$ 72.000,00
8.000 quotas = R\$ 8.000,00
80.000 quotas = R\$ 80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto é composto das seguintes atividades:

* 

* 

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 001 DA SOCIEDADE LIMITADA
RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA – ME.

Processo: 394045
Fls.: 128
Ass: 

4511-1/02 Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas, Microônibus e Utilitários Usados.
4511-1/01 Comércio a Varejo de Automóveis, Camionetas, Microônibus e Utilitários Novos.
4530-7/03 Comércio a Varejos de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
4512-9/01 Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Veículos Automotores.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 19/07/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe ao sócio **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto ou separadamente; vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

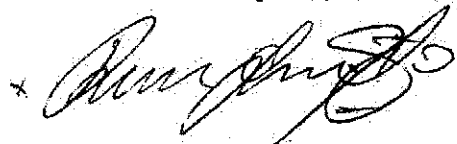
CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

* 

* Amanda Clara S. Garcia do Nascimento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 001 DA SOCIEDADE LIMITADA**RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - ME.**

Processo: 344045
 Fls.: 129
 Ass:

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Presidente Dutra – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Presidente Dutra – MA, 23 de Junho de 2009.

aa)

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

aa)

AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO

Assistida por seu pai **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**

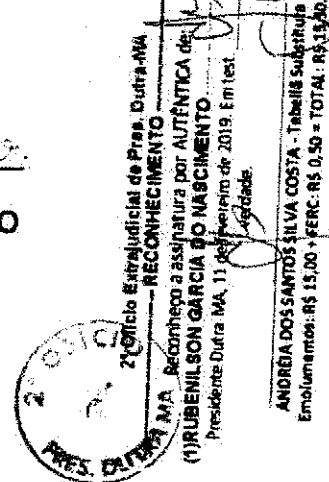
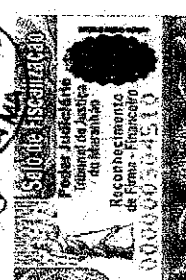
Testemunhas:

ADÃO PEREIRA LIMA

RG: 255.214 SSP-MA, CPF: 157.393.503-44

ANA PAULA PEREIRA COÊLHO DE SOUSA

RG: 095129396-6 SSP-MA, CPF: 642.341.183-20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/07/2009
 SOB O NÚMERO: 20090328949
 Protocolo: 09/032894-9
 Empresa: 21.2.0060087-4
RUBEVEL COMISSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA - ME

SONALI FRANCO ARLUCIO
 CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA

Nº AB 164877

**ATO DE TRANSFORMAÇÃO DO REGISTRO DE SOCIEDADE LIMITADA
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA****RUBEVEL COMISSIONARIA DE VEICULOS EIRELI**

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000.

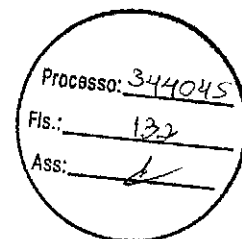
AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO, brasileira, piauiense, natural de Teresina, solteira, empresária, nascida em 04/10/1991, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19908092002-8 GEJSPC-MA e do CPF nº 033.052.513-10, residente e domiciliada na Avenida José Olavo Sampaio, S/N, Centro, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000. Únicos sócios da sociedade limitada de nome empresarial RUBEVEL COMISSIONARIA DE VEICULOS LTDA, com sede e domicílio na Avenida Campo Dantas, nº 2010, Km 346, Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200600874; devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, resolvem alterar e transformar a Empresa: RUBEVEL COMISSIONARIA DE VEICULOS da Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

1ª - Retira-se da sociedade o sócio **AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO**, que cede e transfere suas quotas de capital no montante de 8.000 (oito mil) quotas, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, transferindo ao sócio, **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, acima qualificado, pago e satisfeito, dando ao mesmo a plena, geral e irrevogável quitação.

2ª - Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: RUBEVEL COMISSIONARIA DE VEICULOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

3ª - O capital social da empresa que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, em razão da transformação, terá um acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, integralizado nesse ato em moeda corrente do País, passa a ser alterado para o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa RUBEVEL COMISSIONARIA DE VEICULOS EIRELI.

4ª - O endereço da Empresa passa a ser na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000.



4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4924-8/00 - Transporte escolar
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas

CLÁUSULA III – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA V – A empresa será administrada pelo titular **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA VI – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA VII - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA VIII - O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA IX – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 16:25 SOB Nº 21600098041.
PROTOCOLO: 180771043 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145570. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL COMISSONARIA DE VEICULOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2018
www.jucema.ma.gov.br

Processo: 344045
Fls.: 133
Ass: 

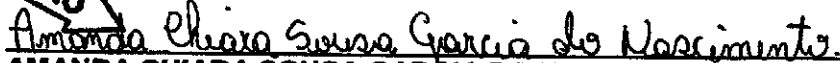
E, por assim estar de comum e perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

**CERTIFICO QUE O PRESENTE
DOCUMENTO FOI SELADO
NO VERSO**

Presidente Dutra – MA, 22 de novembro de 2018.


RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

2º OFÍCIO

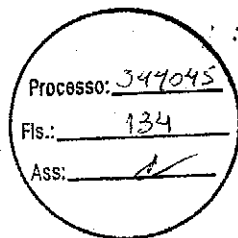

AMANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO

 **Cartório do
2º Ofício
Extrajudicial**

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 16:25 SOB Nº 21600098041.
PROTOCOLO: 180771043 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145570. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL COMISSONARIA DE VEICULOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2018



2º Ofício Extrajudicial de Santa Inês
Rua da Raposa nº 91, Centro, Santa Inês/MA, CEP: 55300-068
CNPJ nº 06.938.187/0001-20 - Santa Inês-MA.
Fone: (98) 3658-1068 e-mail: cartoriosantains2@gmail.com

RECONHECIMENTO nº 107511
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: **MARIANDA CHIARA SOUSA GARCIA DO NASCIMENTO**
Santa Inês-MA, 29 de novembro de 2018. Em test. da verdade. [assinatura]
AUTENTICAÇÃO

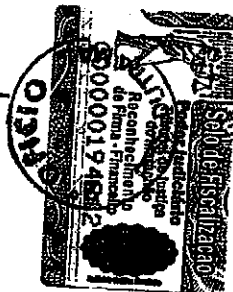
JOYCE DOS SANTOS BATISTA - Escrevente Autorizada

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Cartório de Justiça
do Maranhão
Reconhecimento
de Firma - Financeiro
000000360556

T. MA / FERC
Servente Extrajudicial
191 Santa Inês

2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de:
(1) **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**
Presidente Dutra/MA 29 de novembro de 2018, fin. [assinatura]
verdade.

VANUZA COELHO DA COSTA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 11,20 + FERC: R\$ 0,30 = TOTAL: R\$ 11,50



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2018 16:25 SOB Nº 21600098041.
PROTOCOLO: 180771043 DE 06/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805145570. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL COMISSIONARIA DE VEICULOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/12/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**RUBEVEL VEICULOS EIRELI**

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – EIRELI, denominada **RUBEVEL COMISSONARIA DE VEICULOS EIRELI**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra – MA – CEP: 65760-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600098041, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, resolve neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem::

CLÁUSULA I – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passará a ser denominada **RUBEVEL VEICULOS EIRELI**.

CLÁUSULA II – O objeto social passará a ser:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.

E exercerá as seguintes atividades:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

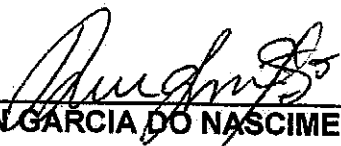
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4924-8/00 - Transporte escolar
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CLÁUSULA III – Todas as demais cláusulas e condições do seu Ato Constitutivo não abrangido pelo presente Instrumento de Alteração permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito..

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra – MA, 14 de março de 2019.




RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:42 SOB Nº 20190244011.
PROTOCOLO: 190244011 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901200550. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL VEICULOS EIRELI

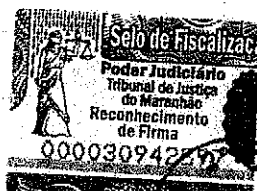
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/03/2019

Processo: 344045

Fls.: 137

Ass: 



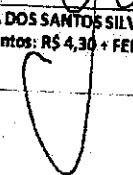
2º Ofício Extrajudicial de Pres. Dutra-MA
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICAÇÃO de:

(1) RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

Presidente Dutra-MA, 18 de março de 2019. Em test. da verdade.

ANDRÉA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabelião Substituta
Emolumentos: R\$ 4,30 + FERC: R\$ 0,10 = TOTAL: R\$ 4,40.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 14:42 SOB Nº 20190244011.
PROTOCOLO: 190244011 DE 18/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901200550. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL VEICULOS EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 18/03/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ALTERAÇÃO Nº 002 DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

Processo:	344045
Fis.:	138
Ass:	<i>[assinatura]</i>

RUBEVEL EIRELI

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **RUBEVEL VEICULOS EIRELI**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600098041, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, resolve neste ato, alterar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA I – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, passará a ser denominada **RUBEVEL EIRELI**.

CLÁUSULA II – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob o nome empresarial de **RUBEVEL EIRELI**, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com inscrição no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA II – O objeto da Empresa Individual de responsabilidade Ltda é:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
4924-8/00 - Transporte escolar
4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

CLÁUSULA III – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA V – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VI – A empresa será administrada pelo titular **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA VII – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA VIII - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

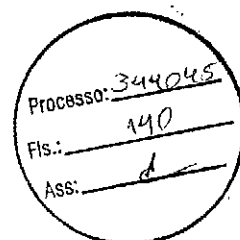
Processo: 344045
Fls.: 139
Ass.: 

CLÁUSULA IX - O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA X - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

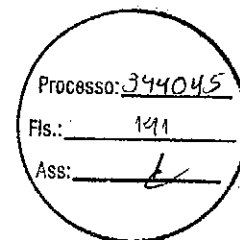
Presidente Dutra - MA, 15 de dezembro de 2019.



RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/12/2019 08:13 SOB Nº 20191292150.
PROTOCOLO: 191292150 DE 26/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905904269. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 27/12/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****RUBEVEL EIRELI**

Processo: 344045
Fls.: 142
Ass: 

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada - EIRELI, denominada **RUBEVEL EIRELI**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600098041, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, resolve neste ato, consolidar seu o Ato Constitutivo e alterações, que passará a reger-se pelo que está contigo nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, gira sob o nome empresarial de **RUBEVEL EIRELI**, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com inscrição no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

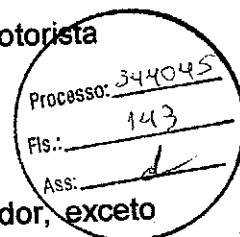
CLÁUSULA II - O objeto da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada é:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.

E exercerá as seguintes atividades:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4924-8/00 - Transporte escolar
- 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
- 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
- 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados



CLÁUSULA III – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA V – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VI – A empresa será administrada pelo titular RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA VII – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA VIII - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

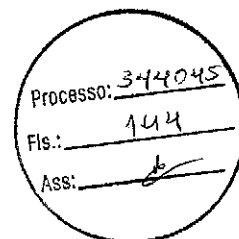
CLÁUSULA IX - O titular, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de

defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

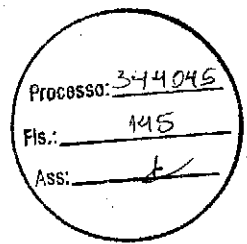
CLÁUSULA X – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra – MA, 03 de junho de 2020.



RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/06/2020 08:17 SOB N° 20200389440.
PROTOCOLO: 200389440 DE 04/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002269368. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 04/06/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA****RUBEVEL LTDA**

Processo: 344045
Fis.: 146
Ass: 

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, sócio administrador da Empresa Sociedade Empresária Limitada - LTDA, denominada **RUBEVEL LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600098041, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, resolve neste ato, consolidar seu Ato Constitutivo e alterações.

CLÁUSULA I - A presente EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA, gira sob o nome empresarial de **RUBEVEL LTDA**, com sede na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com inscrição no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

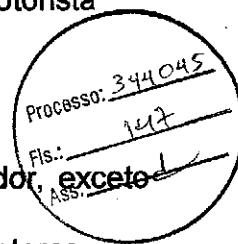
CLÁUSULA II - O objeto da Empresa Sociedade Empresária Limitada é:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.

E exercerá as seguintes atividades:

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados



CLÁUSULA III – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA V – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VI – A empresa será administrada pelo o sócio adminitrador **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA VII – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

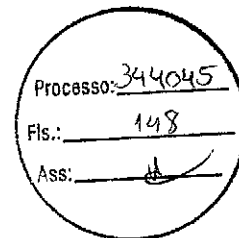
CLÁUSULA VIII - Declara o sócio, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA IX - O sócio, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

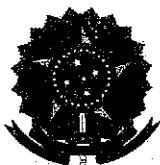
CLÁUSULA X – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023.



RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4

Processo: 344045
Fls.: 149
Ass:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 12:20 SOB Nº 20230021255.

PROTOCOLO: 230021255 DE 06/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300206067. CNPJ DA SEDE: 08174537000180.

NIRE: 21600098041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.

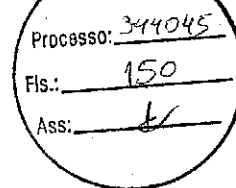
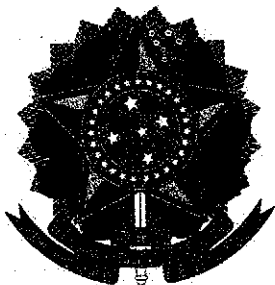
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

SECRETÁRIO-GERAL

www.empresaefacil.mg.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: RUBEVEL LTDA

CPF/CNPJ: 08.174.537/0001-80

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:47:29 do dia 22/05/2026 , com validade até o dia 21/06/2026.

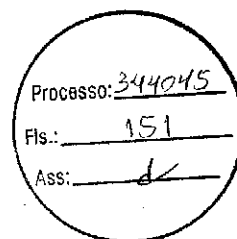
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: N0QcW6vTLEtGhgcs3qOc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/05/2026 12:44:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RUBEVEL LTDA**

CNPJ: **08.174.537/0001-80**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ASS: _____

PROIBIDO REPRODUZIR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
CIVIL 019907972002-0 DATA DE
Emissão 03/04/2012

NOME RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

PAIÃO
MANOEL GARCIA DO NASCIMENTO E MARIA
GARCIA DO NASCIMENTO

LOCALIDADE
BACABAL - MA DATA DE NASCIMENTO
12/01/1969

DOC. EMISSÃO
CASAM. N.6163 FLS.267 LIV.44

CPF
270007613-34

MÃO LÉV. MA
P-20

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29.06.83

INSTITUTO FEDERAL DE DESENVOLVIMENTO
 E AGRICULTURA FAMILIAR - IFRR
 CAMPUS DE AGRICULTURA FAMILIAR - AGRICULTURA FAMILIAR
 RUA DO AGRICULTOR JOSE DE CARVALHO, 100 - JARDIM
 AGRICULTOR - 49.000-000 - ARAUCÁRIA - PR
 FONE (41) 3333-3333 - FAX (41) 3333-3333
 E-MAIL: ifrr@ifrr.br - WWW.IFRR.BR

Autêntico e presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual se conferiu e deu fé. Presidente do TAMA, 03 de novembro de 2022. Poder Judiciário TAMA Consulta a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>.

ANDREIA DOS SANTOS SILVA COSTA - Tabela Substituta
Cód Ato 13 18, Total R\$ 5,89 Emol R\$ 6,14 FERC R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 TEMP R\$ 0,20 - Selo
AUTENT 131578330CPOLEBERR7333

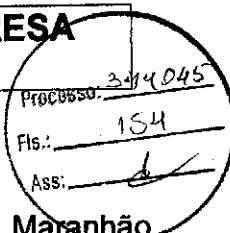


[illegible]**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

**INSTRUMENTO DE CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO DE EMPRESA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA****RUBEVEL LTDA**

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Bacabal - Maranhão, divorciado judicialmente, nascido em 12/01/1969, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19907972002-0 SSP-MA e do CPF nº 270.007.613-34, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 23, Bairro Santa Maria, cidade de Presidente Dutra - MA, CEP: 65.760-000, sócio administrador da Empresa Sociedade Empresária Limitada - LTDA, denominada **RUBEVEL LTDA**, com duração por prazo indeterminado, com sede na Av Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21600098041, inscrita no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, resolve neste ato, consolidar seu Ato Constitutivo e alterações.

CLÁUSULA I - A presente EMPRESA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA - LTDA, gira sob o nome empresarial de **RUBEVEL LTDA**, com sede na Av. Campo Dantas, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra - MA - CEP: 65760-000; com inscrição no CNPJ sob nº 08.174.537/0001-80, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

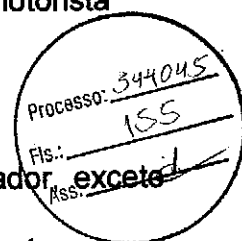
CLÁUSULA II - O objeto da Empresa Sociedade Empresária Limitada é:

Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
- 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 4924-8/00 - Transporte escolar
 4541-2/03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 4542-1/02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
 4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
 4511-1/06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados



CLÁUSULA III – O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA IV – O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), totalmente subscritos e integralizados, em moeda corrente nacional, pelo titular.

CLÁUSULA V – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VI – A empresa será administrada pelo o sócio administrador **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta LTDA, sendo a responsabilidade do sócio, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA VII – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

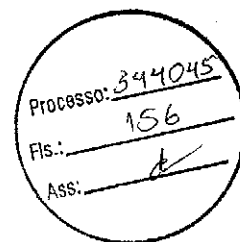
CLÁUSULA VIII - Declara o sócio, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA IX - O sócio, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeito de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

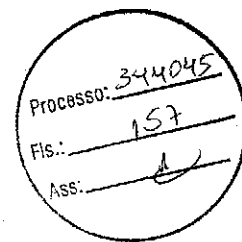
CLÁUSULA X – Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Dutra – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, assino o presente instrumento em única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Presidente Dutra – MA, 06 de janeiro de 2023.



RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/01/2023 12:20 SOB Nº 20230021255.
PROTOCOLO: 230021255 DE 06/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300206067. CNPJ DA SEDE: 08174537000180.
NIRE: 21600098041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/01/2023.
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Processo: 344045
Fis.: 158
Ass: [assinatura]

NUMERO DE INSCRIÇÃO
08.174.537/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/07/2006

NOME EMPRESARIAL
RUBEVEL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RUBEVEL

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CAMPO DANTAS

NUMERO
2036

COMPLEMENTO
LETRA B

CEP
65.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CAMPO DANTAS

MUNICÍPIO
PRESIDENTE DUTRA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(99) 8174-2359

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/07/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2026 às 12:52:33 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

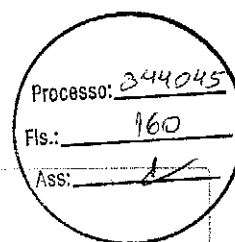
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.174.537/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2006
NOME EMPRESARIAL RUBEVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RUBEVEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.42-1-02 - Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CAMPO DANTAS	NUMERO 2036	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CAMPO DANTAS	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8174-2359
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2006
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/05/2026 às 12:52:33 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

08.174.537/0001-80

NOME EMPRESARIAL:

RUBEVEL LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/05/2026 às 12:53:00 (data e hora de Brasília).

INSC. ESTADUAL: 12.228.883-1
RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 06/01/2023

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

Processo: 344045
Fls.: 161
Ass: [assinatura]

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: -

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 08.174.537/0001-80 INSC. CENTRALIZADORA: -
RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21600098041 CAPITAL SOCIAL: 200.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 27/07/2006 UFRE: 49 - Ufre/Bacabal
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL DATA OBRIG. EFD: -
DATA OBRIG. NFE: 01/09/2009 ÁREA UTILIZADA: 0
CORREIO ELETRÔNICO: adaoplima@uol.com.br

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65760-000 NÚMERO: 2036
ENDEREÇO AVE CAMPO DANTAS
COMPLEMENTO: LETRA B BAIRRO: CAMPO DANTAS
PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA FAX: -
TELEFONE: -
CEP CAIXA POSTAL: -

ENDEREÇO FISCAL

CEP - NÚMERO: 2036
ENDEREÇO AVE CAMPO DANTAS
COMPLEMENTO: LETRA B; BAIRRO: CAMPO DANTAS
PONTO DE REFERENC.: - ESTADO: MA
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA FAX: -
TELEFONE: (99)3663-1532
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4511101	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS
2	4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
3	4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4	4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
5	4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
6	4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
7	4542102	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
8	4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E
9	4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO;
10	4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
11	4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
12	4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
13	7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
14	7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
15	7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
16	7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
17	4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
60023273399	FELIPE QUEIROZ LIMA	3 - CONTADOR
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	101 - SÓCIO
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	205 - ADMINISTRADOR

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 60023273399
DATA: 24/03/2026
HORA: 16:47

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

Processo: 344015

Fls.: 162

Ass: 

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	01/01/2016	—	Ativo
NF-e	01/09/2009	—	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Processo: 344045
163

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	CNPJ:	08174537000180
NOME EMPRESARIAL:	RUBEVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO:	RUBEVEL	SITUAÇÃO CADASTRAL:	Ativo
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4270		
NATUREZA JURÍDICA:	2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
CBO:		ÚLT. ATUAL. CONTR.	01/01/2016
DOC. CONSTITUIÇÃO:	DECLARAÇÃO DE FIRMA	NIRE:	
ÓRGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	122288831
CAPITAL SOCIAL:	200.000,00	TIPO ESTABELECIMENTO:	Sede / Matriz
REG. TRIBUTÁRIO:	Simplex Nacional	REGIME PAGAMENTO:	DE COMPETENCIA
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO:	ME
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	DATA DO REGISTRO:	19/07/2006
LIVRO:			
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	FOLHA: Comércio varejista em geral		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE LOCALIZAÇÃO:	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL:	
TIPO DE IMÓVEL:	NÃO INFORMADO	INSC. IMOBILIÁRIA:	
CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	NÚMERO:	2036
ENDEREÇO:	AV CAMPO DANTAS	CEP:	65760000
COMPLEMENTO:	LETRA B	BAIRRO:	CAMPO DANTAS
POVOADO:		ZONA RURAL:	
CCIR:		NIRF:	
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:	
LONGITUDE:			

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	PRESIDENTE DUTRA / MA	NÚMERO:	2036
ENDEREÇO:	AV CAMPO DANTAS	CEP:	65760000
COMPLEMENTO:	LETRA B	BAIRRO:	CAMPO DANTAS

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(99) 981742359

LISTA DE ATIVIDADES		
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
451110100	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	SIM
451110200	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS	
451110400	COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS	
451110600	COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS	
451290100	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS	
453070300	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS	
454120300	COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS	
454210200	COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS	
466130000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	
466210000	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA	
492300200	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS	
492480000	TRANSPORTE ESCOLAR	
492990100	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE	
771100000	LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR	
771959900	LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS	
773140000	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR	
773220100	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM	

REPRESENTANTES E QSA

REPRESENTANTES DA EMPRESA

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	administrador	100%
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	administrador	100%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA:	0,00m²	QTD. DE SALAS:	0
----------------------	--------	----------------	---

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS:	0
QUANTIDADE DE CINEMAS:	0

Local: PRESIDENTE DUTRA / MA , 24/03/2026

CPF/CNPJ: 08174537000180
Nome/Razão: RUBEVEL LTDA
Contribuinte

Servidor

Estado do
Maranhão **Consulta Pública do Cadastro do Estado do**
Maranhão **SINTEGRA/ICMS**
Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.174.537/0001-80 Inscrição Estadual: 12.228883-1

Razão Social: RUBEVEL LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE CAMPO DANTAS

Número: 2036 Complemento: LETRA B

Bairro: CAMPO DANTAS

Município: PRESIDENTE DUTRA UF: MA

CEP: 65760000 DDD: Telefone:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
Principal: UTILITÁRIOS NOVOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
4924800	TRANSPORTE ESCOLAR
4929901	TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
7711000	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7731400	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4511102	COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS
4511104	COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS
4511106	COMÉRCIO POR ATACADO DE ÔNIBUS E MICROÔNIBUS NOVOS E USADOS
4512901	REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530703	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4541203	COMÉRCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS
4542102	COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4661300	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS
4662100	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/06/2025

OBRIGAÇÕES

Nfe a partir de (CNAE's): 01/09/2009 - (4511106-4511101-4511104), 01/09/2009 - (Devido emissão voluntária), 01/04/2010 - (4541203-4661300-4512901-4662100-4542102),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 22/05/2026

Número da Consulta:

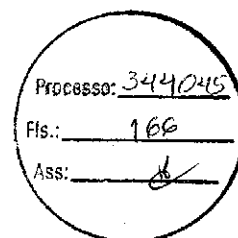
Processo: 344045

Fls.: 165

Ass:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270.007.613-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

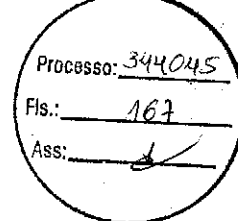
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:09 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **38FE.CAD4.5C39.8125**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUBEVEL LTDA
CNPJ: 08.174.537/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

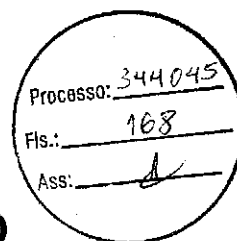
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:58:58 do dia 22/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2026.

Código de controle da certidão: **740E.84B9.C608.E74D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 057466/26

Data da 16/03/2026 10:08:14

Inscrição Estadual: 122288831

CPF/CNPJ: 08174537000180

Razão Social: RUBEVEL LTDA

Endereço: AVE CAMPO DANTAS, 2036 LETRA B CEP: 65760000 - CAMPO DANTAS

Telefone:

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

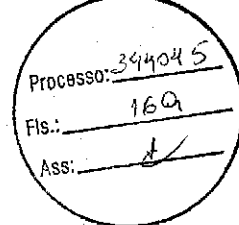
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 046081/26

Data da 07/05/2026 18:08:44

Inscrição Estadual: 122288831

CPF/CNPJ: 08174537000180

Razão Social: RUBEVEL LTDA

Endereço: AVE CAMPO DANTAS, 2036 LETRA B CEP: 65760000 - CAMPO DANTAS

Telefone: null

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

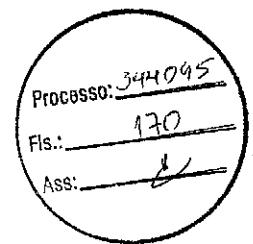
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00001818882026

Data de expedição: 18/05/2026 11:16:29

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **RUBEVEL LTDA** que possui o CNPJ **08.174.537/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 08.174.537/0001-80

Razão Social: RUBEVEL LTDA

Endereço: AVENIDA CAMPO DANTAS

Número: 2036

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CAMPO DANTAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
19/07/2006

Código de validação: A21CA443D3F60E86B57733BE90FA03AF

Data de validade da certidão: 16/08/2026

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



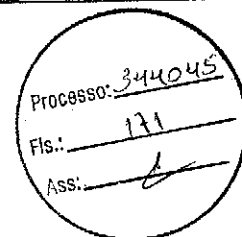
PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã

Centro Administrativo Ciro Evangelista

CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND

Número: 00001818892026

Data de expedição: 18/05/2026 11:18:38

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **RUBEVEL LTDA** que possui o CNPJ **08.174.537/0001-80** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 08.174.537/0001-80

Razão Social: RUBEVEL LTDA

Endereço: AVENIDA CAMPO DANTAS

Número: 2036

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CAMPO DANTAS

Estado: MA

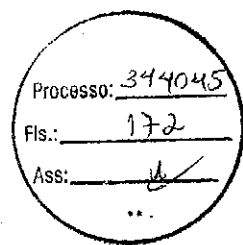
Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
19/07/2006

Código de validação: 557B15D3684D71ECEA6705755BE4BB35

Data de validade da certidão: 16/08/2026

Finalidade: REGULARIDADE FISCAL



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.174.537/0001-80
Razão social: RUBEVEL LTDA
Endereço: AVE CAMPO DANTAS 2036 LETRA B/ CAMPO DANTAS / PRESIDENTE DUTRA / MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401591379530118

Informação obtida em 11/06/2026 16:50:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo: 344045
Fls.: 173
Ass: ✓

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CPF: 270.007.613-34

Certidão nº: 6211943/2026

Expedição: 29/01/2026, às 17:50:06

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **270.007.613-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

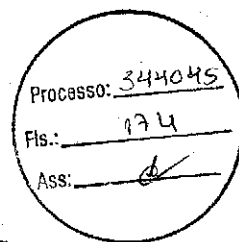
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUBEVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.174.537/0001-80

Certidão nº: 6212206/2026

Expedição: 29/01/2026, às 17:51:08

Validade: 28/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RUBEVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.174.537/0001-80**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

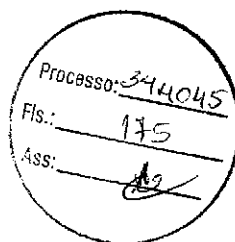
RUBEVEL LTDA

CNPJ - 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023



ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.354.829,38	PASSIVO CIRCULANTE	114.575,40
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	160.629,18	Fornecedores	63.200,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
Bancos	194.730,20	DIVERSAS	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Impostos	15.660,00
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	85.100,00	Bancos	35.715,40
MERCADORIAS P/ REVENDA			
Mercadorias p/ revenda	914.370,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.626.064,84
ATIVO PERMANENTE	385.810,86	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
VEICULOS		Capital Social	1.426.064,84
Veículos	334.250,00	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(116.578,46)		
IMOVEIS		TOTAL DO PASSIVO	1.740.640,24
Imoveis	200.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(101.005,79)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	39.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(24.855,12)		
FERRAMENTAS			
Ferramentas	19.080,00		
(-) Depreciação Acumulada de Ferramentas	(11.479,77)		
INSTALAÇÕES			
Instalações	52.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(5.200,00)		
TOTAL DO ATIVO	1.740.640,24		

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

Processo: 344045
Fls.: 176
Ass: [assinatura]

RECEITA BRUTA DE REVENDAS

Receita Bruta de Revendas

808.900,00

CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA

Custo das Vendas e Serviços

(647.565,00)

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Pro-Labore

(31.248,00)

Impostos e Taxas

(1.986,55)

Serviços de Terceiros

(15.624,00)

Água, Luz e Telefone

(2.006,32)

Material de Escritório

(1.923,44)

Folha de Pagamento

(14.574,27)

Obrigações Sociais

(1.165,88)

Despesas Diversas

(10.029,88)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simples

(44.327,72)

RESULTADO DO EXERCÍCIO

38.448,94

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2023

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

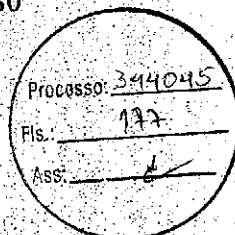
DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: RUBEVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.228.883.1 – CNPJ (MF) No. 08.174.537/0001-80

AV. CAMPOS DANTAS, 2036-B, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.

NIRE: 21600098041



QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2023:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.354.829,38}{\text{R\$ } 114.575,40} = 11,83$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.354.829,38}{\text{R\$ } 114.575,40} = 11,83$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 440.459,38}{\text{R\$ } 114.575,40} = 3,85$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 160.629,18 + 194.730,20}{\text{R\$ } 114.575,40} = 3,11$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 114.575,40}{\text{R\$ } 1.740.640,24} = 0,07$$

VI - INDICE DE SOLVENCIA:

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 1.740.640,24}{\text{R\$ } 114.575,40} = 15,20$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

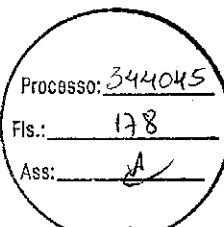
NOTAS EXPLICATIVAS

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

RUBEVEL LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 19/07/2006, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RUBEVEL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovam ou evidenciam fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário" da RUBEVEL LTDA, Balanço patrimonial (BP); Demonstração do resultado do exercício (DRE).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

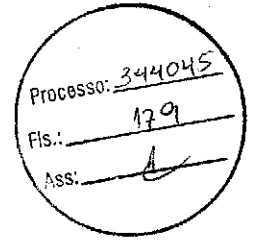
- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - TRIBUTAÇÃO

A RUBEVEL LTDA - Empresa optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

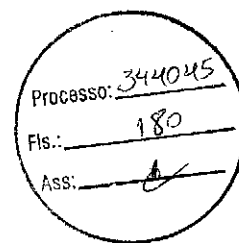
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2024 15:08 SOB Nº 20240462866.
PROTOCOLO: 240462866 DE 16/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405306264. CNPJ DA SEDE: 08174537000180.
NIRE: 21600098041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2024.
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL

www.governo.br

Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 6

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RUBEVEL LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 08.174.537/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21600098041.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/07/2006

Ato constitutivo: 21200600874

Presidente Dutra, 01/01/2023

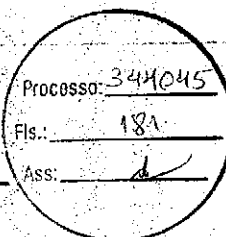
ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS

EMPRESA : RUBEVEL LTDA

Endereço: AV CAMPOS DANTAS, 2036 B Município: PRESIDENTE DUTRA UF: MA
 Insc. Est.: 12 228 883 1 CNPJ No. 08 174 537/0001-80



PERÍODO DE FATURAMENTO JANEIRO/DEZEMBRO/2023.

PERÍODO	A VISTA	A PRAZO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL	R\$ 219.900,00	
MAIO	R\$ 299.000,00	
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO	R\$ 290.000,00	
TOTAL	R\$ 808.900,00	R\$ - R\$ 808.900,00

P.DUTRA MA 31/12/2023

DATA

RUBEVEL LTDA

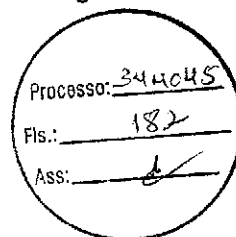
EMPRESA

SERVICON - SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

ADAO PEREIRA LIMA - RUA SERENO Nº 100, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA.
 CNPJ No. 05.745.690/0001-21 - FONE (0XX)099.3663.1532/3663.1293

RUBEVEL LTDA
 CNPJ - 08.174.537/0001-80
 NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023



ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.354.829,38	PASSIVO CIRCULANTE	114.575,40
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	160.629,18	Fornecedores	63.200,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
Bancos	194.730,20	DIVERSAS	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Impostos	15.660,00
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	85.100,00	Bancos	35.715,40
MERCADORIAS P/ REVENDA			
Mercadorias p/ revenda	914.370,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.626.064,84
ATIVO PERMANENTE	385.810,86	CAPITAL SOCIAL	200.000,00
VEICULOS		Capital Social	1.426.064,84
Veículos	334.250,00	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(116.578,46)		
IMOVEIS		TOTAL DO PASSIVO	1.740.640,24
Imoveis	200.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(101.005,79)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	39.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(24.855,12)		
FERRAMENTAS			
Ferramentas	19.080,00		
(-) Depreciação Acumulada de Ferramentas	(11.479,77)		
INSTALAÇÕES			
Instalações	52.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(5.200,00)		
TOTAL DO ATIVO	1.740.640,24		

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
 CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
 CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
 CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

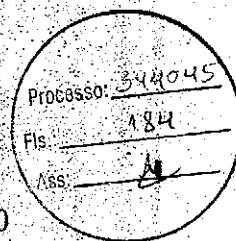
Processo: 344045
Fls.: 183
Ass: 

RECEITA BRUTA DE REVENDAS	
Receita Bruta de Revendas	808.900,00
CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA	
Custo das Vendas e Serviços	(647.565,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	
Pro-Labore	(31.248,00)
Impostos e Taxas	(1.986,55)
Serviços de Terceiros	(15.624,00)
Água, Luz e Telefone	(2.006,32)
Material de Escritório	(1.923,44)
Folha de Pagamento	(14.574,27)
Obrigações Sociais	(1.165,88)
Despesas Diversas	(10.029,88)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Simplex	(44.327,72)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	38.448,94

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2023

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: RUBEVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.228.883.1 – CNPJ (MF) No. 08.174.537/0001-80

AV. CAMPOS DANTAS, 2036-B, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.

NIRE: 21600098041

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2023:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.354.829,38}{\text{R\$ } 114.575,40} = 11,83$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.354.829,38}{\text{R\$ } 114.575,40} = 11,83$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 440.459,38}{\text{R\$ } 114.575,40} = 3,85$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 160.629,18 + 194.730,20}{\text{R\$ } 114.575,40} = 3,11$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 114.575,40}{\text{R\$ } 1.740.640,24} = 0,07$$

VI - INDICE DE SOLVENCIA:

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 1.740.640,24}{\text{R\$ } 114.575,40} = 15,20$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

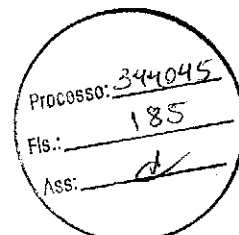
NOTAS EXPLICATIVAS

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

RUBEVEL LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 19/07/2006, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RUBEVEL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovam ou evidenciam fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário" da RUBEVEL LTDA, Balanço patrimonial (BP); Demonstração do resultado do exercício (DRE).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - TRIBUTAÇÃO

A RUBEVEL LTDA - Empresa optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

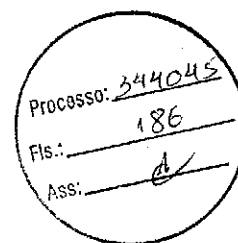
Nº de Ordem: 6

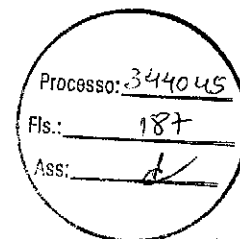
O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa RUBEVEL LTDA.

Presidente Dutra, 31/12/2023

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2024 16:44 SOB Nº 20240462637.
PROTOCOLO: 240462637 DE 09/04/2024. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL LTDA

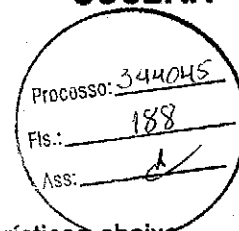
JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2024



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12405319153 em 16/04/2024, protocolo 240462637. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RUBEVEL LTDA
Número de Registro:	21600098041
CNPJ:	08174537000180
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	6
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	MA3043
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2024 16:45 SOB Nº 20240462637.
PROTOCOLO: 240462637 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405319153. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2024
www.empresafacil.ma.gov.br

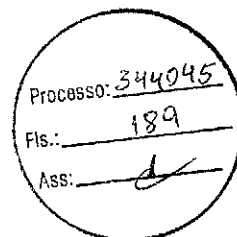
RUBEVEL LTDA

CNPJ - 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024



ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.252.538,28	PASSIVO CIRCULANTE	146.396,85
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	152.300,00	Fornecedores	81.070,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
Bancos	131.615,75	DIVERSAS	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Impostos	11.367,00
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	100.000,00	Bancos	53.959,85
MERCADORIAS P/ REVENDA		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	81.558,90
Mercadorias p/ revenda	868.622,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
		Financiamentos	81.558,90
ATIVO PERMANENTE	642.279,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.666.861,58
VEICULOS		CAPITAL SOCIAL	
Veículos	638.011,19	Capital Social	200.000,00
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(137.067,45)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.466.861,58
IMOVEIS		TOTAL DO PASSIVO	1.894.817,33
Imoveis	200.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de imoveis	(109.596,81)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	39.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(28.790,17)		
FERRAMENTAS			
Ferramentas	19.080,00		
(-) Depreciação Acumulada de Ferramentas	(14.162,54)		
INSTALAÇÕES			
Instalações	52.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(16.795,17)		
TOTAL DO ATIVO	1.894.817,33		

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

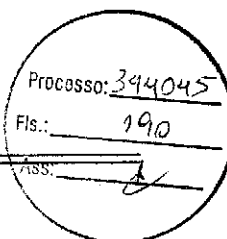
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA



RECEITA BRUTA DE REVENDAS

Receita Bruta de Revendas

717.900,00

CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA

Custo das Vendas e Serviços

(564.320,00)

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Pro-Labore

(33.888,00)

Impostos e Taxas

(2.005,23)

Serviços de Terceiros

(16.944,00)

Água, Luz e Telefone

(2.977,56)

Material de Escritório

(2.004,55)

Despesas Diversas

(15.623,00)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simples

(39.340,92)

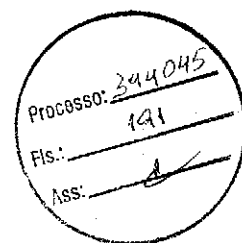
RESULTADO DO EXERCÍCIO

40.796,74

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2024

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: RUBEVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.228.883.1 – CNPJ (MF) No. 08.174.537/0001-80

AV. CAMPOS DANTAS, 2036-B, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.

NIRE: 21600098041

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2024:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.252.538,28}{\text{R\$ } 146.396,85 + \text{R\$ } 81.558,90} = 5,50$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.252.538,28}{\text{R\$ } 146.396,85} = 8,56$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 383.915,75}{\text{R\$ } 146.396,85} = 2,63$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 152.300,00 + \text{R\$ } 131.615,75}{\text{R\$ } 146.396,85} = 1,94$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 227.955,75}{\text{R\$ } 1.894.817,33} = 0,12$$

VI - INDICE DE SOLVENCIA:

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 1.894.817,33}{\text{R\$ } 227.955,75} = 8,32$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

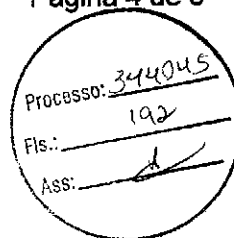
NOTAS EXPLICATIVAS

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

RUBEVEL LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 19/07/2006, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RUBEVEL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovam ou evidenciam fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário" da RUBEVEL LTDA, Balanço patrimonial (BP); Demonstração do resultado do exercício (DRE).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.

d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.

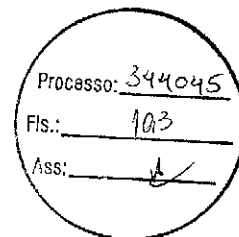
f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A RUBEVEL LTDA – Empresa optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2025 15:48 SOB Nº 20250405210.

PROTOCOLO: 250405210 DE 28/03/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505350522. CNPJ DA SEDE: 08174537000180.

NIRE: 21600098041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2025.

RUBEVEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

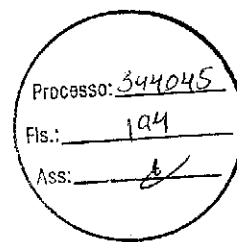
SECRETÁRIO-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 7



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RUBEVEL LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 08.174.537/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21600098041.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/07/2006

Ato constitutivo: 21200600874

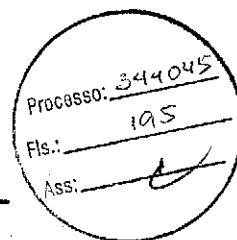
Presidente Dutra, 01/01/2024

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
EMPRESA : RUBEVEL LTDA

Endereço: AV CAMPOS DANTAS, 2036 B **Município:** PRESIDENTE DUTRA **UF:** MA
Insc. Est.: 12 228 883 1 **CNPJ No.:** 08 174 537/0001-80



PERIODO DE FATURAMENTO JANEIRO/DEZEMBRO/2024.

PERIODO	A VISTA	A PRAZO
JANEIRO		
FEVEREIRO	R\$ 202.900,00	
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO	R\$ 144.000,00	
SETEMBRO	R\$ 160.500,00	
OUTUBRO		
NOVEMBRO	R\$ 110.500,00	R\$ 100.000,00
DEZEMBRO		
TOTAL	R\$ 617.900,00	R\$ 100.000,00 R\$ 717.900,00

RUBEVEL LTDA

P.DUTRA MA 31/12/2024
DATA

EMPRESA

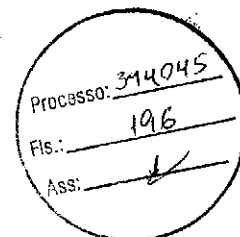
RUBEVEL LTDA

CNPJ - 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024



ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.252.538,28	PASSIVO CIRCULANTE	146.396,85
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	152.300,00	Fornecedores	81.070,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
Bancos	131.615,75	DIVERSAS	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Impostos	11.367,00
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	100.000,00	Bancos	53.959,85
MERCADORIAS P/ REVENDA		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	81.558,90
Mercadorias p/ revenda	868.622,53	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
		Financiamentos	81.558,90
ATIVO PERMANENTE	642.279,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.666.861,58
VEICULOS		CAPITAL SOCIAL	
Veículos	638.011,19	Capital Social	200.000,00
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(137.067,45)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.466.861,58
IMOVEIS			
Imoveis	200.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(109.596,81)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		TOTAL DO PASSIVO	1.894.817,33
Móveis e Utensílios	39.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(28.790,17)		
FERRAMENTAS			
Ferramentas	19.080,00		
(-) Depreciação Acumulada de Ferramentas	(14.162,54)		
INSTALAÇÕES			
Instalações	52.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(16.795,17)		
TOTAL DO ATIVO	1.894.817,33		

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

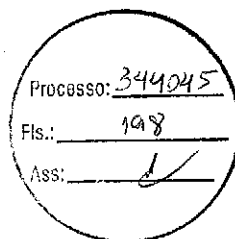
Processo: 344045
Fls.: 197
Ass: 

RECEITA BRUTA DE REVENDAS	
Receita Bruta de Revendas	717.900,00
CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA	
Custo das Vendas e Serviços	(564.320,00)
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	
Pro-Labore	(33.888,00)
Impostos e Taxas	(2.005,23)
Serviços de Terceiros	(16.944,00)
Água, Luz e Telefone	(2.977,56)
Material de Escritório	(2.004,55)
Despesas Diversas	(15.623,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	
Simplex	(39.340,92)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	40.796,74

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2024

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: RUBEVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.228.883.1 – CNPJ (MF) No. 08.174.537/0001-80
AV. CAMPOS DANTAS, 2036-B, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.

NIRE: 21600098041

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2024:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.252.538,28}{\text{R\$ } 146.396,85 + \text{R\$ } 81.558,90} = 5,50$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.252.538,28}{\text{R\$ } 146.396,85} = 8,56$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 383.915,75}{\text{R\$ } 146.396,85} = 2,63$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 152.300,00 + \text{R\$ } 131.615,75}{\text{R\$ } 146.396,85} = 1,94$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 227.955,75}{\text{R\$ } 1.894.817,33} = 0,12$$

VI - INDICE DE SOLVENCIA:

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 1.894.817,33}{\text{R\$ } 227.955,75} = 8,32$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

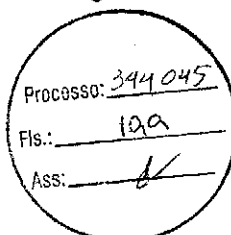
NOTAS EXPLICATIVAS

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

RUBEVEL LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 19/07/2006, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

NOTA 2 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RUBEVEL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovam ou evidenciam fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário" da RUBEVEL LTDA, Balanço patrimonial (BP); Demonstração do resultado do exercício (DRE).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

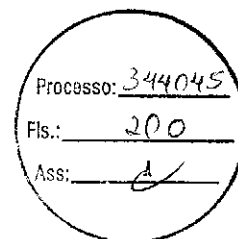
NOTA 4 – TRIBUTAÇÃO

A RUBEVEL LTDA – Empresa optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

Termo de Encerramento



Nome do Livro: DIÁRIO

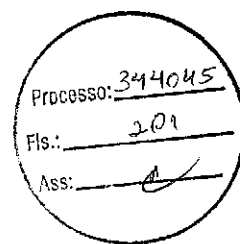
Nº de Ordem: 7

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa RUBEVEL LTDA.

Presidente Dutra, 31/12/2024

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12505380855 em 31/03/2025, protocolo 250414422. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RUBEVEL LTDA
Número de Registro:	21600098041
CNPJ:	08174537000180
Município:	Presidente Dutra

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	MA3043
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	

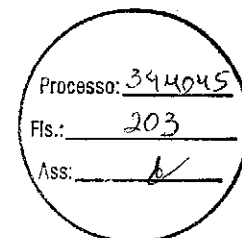
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 31/03/2025 08:24 SOB Nº 20250414422.
PROTOCOLO: 250414422 DE 28/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505380855. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 31/03/2025
www.empresafacil.ma.gov.br

RUBEVEL LTDA
 CNPJ - 08.174.537/0001-80
 NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025



ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.462.550,76	PASSIVO CIRCULANTE	191.094,04
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	87.653,20	Fornecedores	97.892,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
Bancos	220.452,78	DIVERSAS	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Impostos	58.314,08
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	85.230,00	Bancos	34.887,85
MERCADORIAS P/ REVENDA		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	40.900,20
Mercadorias p/ revenda	1.069.214,78	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
		Financiamentos	40.900,20
ATIVO PERMANENTE	559.409,93	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.789.966,45
VEICULOS		CAPITAL SOCIAL	
Veículos	638.011,19	Capital Social	200.000,00
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(201.296,52)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.589.966,45
IMOVEIS		TOTAL DO PASSIVO	2.021.960,69
Imoveis	200.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(117.067,61)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS			
Móveis e Utensílios	39.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(32.750,17)		
FERRAMENTAS			
Ferramentas	19.080,00		
(-) Depreciação Acumulada de Ferramentas	(16.829,54)		
INSTALAÇÕES			
Instalações	52.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(21.337,42)		
TOTAL DO ATIVO	2.021.960,69		

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
 CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
 CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
 CONTADOR

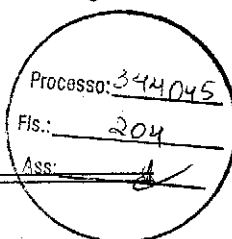
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

**RECEITA BRUTA DE REVENDAS**

Receita Bruta de Revendas

1.383.641,00

CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA

Custo das Vendas e Serviços

(1.087.680,19)

DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS

Pro-Labore

(36.432,00)

Impostos e Taxas

(2.556,43)

Serviços de Terceiros

(18.216,00)

Água, Luz e Telefone

(3.149,88)

Material de Escritório

(1.985,00)

Folha de Pagamento

(19.290,20)

Obrigações Sociais

(1.543,18)

Despesas Diversas

(17.801,24)

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Simples

(71.882,01)

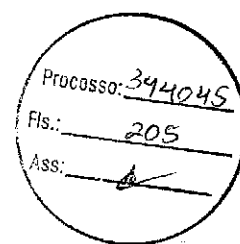
RESULTADO DO EXERCÍCIO

123.104,87

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2025

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: RUBEVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.228.883.1 – CNPJ (MF) No. 08.174.537/0001-80

AV. CAMPOS DANTAS, 2036-B, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.

NIRE: 21600098041

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2025:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.462.550,76}{\text{R\$ } 191.094,04 + \text{R\$ } 40.900,20} = 6,31$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.462.550,76}{\text{R\$ } 191.094,04} = 7,66$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 393.335,98}{\text{R\$ } 191.094,04} = 2,06$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 87.653,20 + \text{R\$ } 220.452,78}{\text{R\$ } 191.094,04} = 1,62$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 231.994,24}{\text{R\$ } 2.021.960,69} = 0,12$$

VI - INDICE DE SOLVENCIA:

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 2.021.960,69}{\text{RS } 231.994,24} = 8,72$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

NOTAS EXPLICATIVAS

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

Processo: 344045
 Fls.: 206
 Ass: [assinatura]

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

RUBEVEL LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 19/07/2006, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio atacadista de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RUBEVEL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovam ou evidenciam fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário" da RUBEVEL LTDA, Balanço patrimonial (BP); Demonstração do resultado do exercício (DRE).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - TRIBUTAÇÃO

A RUBEVEL LTDA - Empresa optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

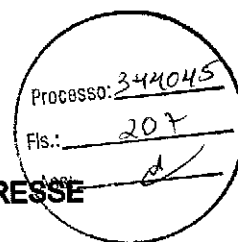
RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
 CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
 CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
 CONTADOR



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, BRASILEIRA, DIVORCIADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 270.007.613-34, representante legal da sociedade RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80, com sede em AVENIDA CAMPO DANTAS, nº 2036, LETRA B; - CAMPO DANTAS - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – ADAO PEREIRA LIMA, BRASILEIRA, CASADO(A), contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 157.393.503-44, CRC sob o nº 3043, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2025; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

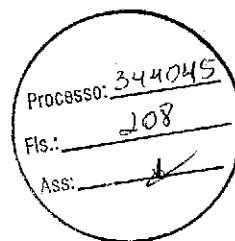
Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Presidente Dutra-MA, 09/04/2026

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 157.393.503-44
CRC 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO

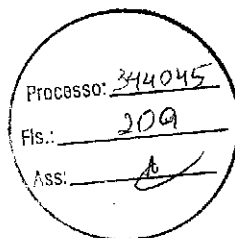
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2026 14:31 SOB Nº 20260456250.
PROTOCOLO: 260456250 DE 09/04/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12606884679. CNPJ DA SEDE: 08174537000180.
NIRE: 21600098041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/04/2026.
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
registroempresarial.gov.br



RUBEVEL VEICULOS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS INDICIES

Prezado,

A empresa RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.174.537/0001-80, por intermédio de seu representante legal o Sr RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO, portador (a) da CI nº 19907972002-0 SSP- MA e do CPF nº **270.007.613-34**, tendo como profissional da área contábil o Sr. ADAO PEREIRA LIMA sob o CRC: 3043 / MA e o CPF: 157.393.503-44. **DECLARA SER VERÍDICOS E CONFIRMA A ELABORAÇÃO DOS ÍNDICES ECONÔMICOS E TODA A ESTRUTURA DO BALANÇO E LIVRO CONFECCIONADO DE ACORDO COM AS MOVIMENTAÇÕES EMPRESARIAIS.**

OS ÍNDICES SE ENCONTRAM DENTRO DA PEÇA (BALANÇO PATRIMONIAL E LIVRO DIÁRIO REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE).

PRESIDENTE DUTRA, 23 DE MAIO DE 2026.

RUBENILSON
GARCIA DO

Assinado de forma digital
por RUBENILSON GARCIA
DO

NASCIMENTO: 27/00/7613
761334

RUBEVEL LTDA

Rubenilson Garcia do Nascimento.

CPF: 270.007.613-34

Diretor/Proprietário

ADAO PEREIRA

Assinado de forma digital por
ADAO PEREIRA

LIMA: 1573935034

4 ADAO PEREIRA LIMA

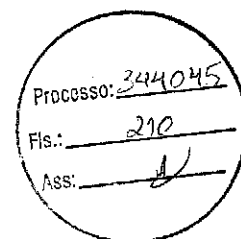
CRC: 3043 - MA

CPF: 157.393.503-44

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa RUBEVEL LTDA, município Presidente Dutra, CNPJ nº 08.174.537/0001-80, Número de Registro (NIRE) 21600098041.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 19/07/2006

Ato constitutivo: 21200600874

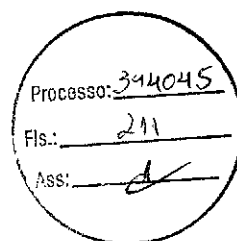
Presidente Dutra, 01/01/2025

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS OPERACIONAIS
EMPRESA : RUBEVEL LTDA

Endereço: AV CAMPOS DANTAS, 2036 B Município: PRESIDENTE DUTRA UF MA
 Insc. Est.: 12 228 883 1 CNPJ No. 08 174 537/0001-80



PERIODO DE FATURAMENTO JANEIRO/DEZEMBRO/2025.

PERIODO	A VISTA	A PRAZO
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO	R\$ 338.000,00	
OUTUBRO		
NOVEMBRO	R\$ 1.048.641,00	
DEZEMBRO		
TOTAL	R\$ 1.386.641,00	R\$ - R\$ 1.386.641,00

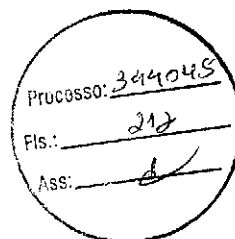
RUBEVEL LTDA

P.DUTRA MA 31/12/2025
 DATA

EMPRESA

RUBEVEL LTDA
 CNPJ - 08.174.537/0001-80
 NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA
 BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2025



ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE	1.462.550,76	PASSIVO CIRCULANTE	191.094,04
CAIXA		FORNECEDORES	
Caixa	87.653,20	Fornecedores	97.892,11
BANCOS CONTA MOVIMENTO		OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	
Bancos	220.452,78	DIVERSAS	
CLIENTES - Direitos e Créditos		Impostos	58.314,08
Clientes Diversos - Duplicatas a Receber	85.230,00	Bancos	34.887,85
MERCADORIAS P/ REVENDA		PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	40.900,20
Mercadorias p/ revenda	1.069.214,78	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	
		Financiamentos	40.900,20
ATIVO PERMANENTE	559.409,93	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.789.966,45
VEICULOS		CAPITAL SOCIAL	
Veículos	638.011,19	Capital Social	200.000,00
(-) Depreciação Acumulada de Veículos	(201.296,52)	RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	1.589.966,45
IMOVEIS			
Imoveis	200.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Imoveis	(117.067,61)		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		TOTAL DO PASSIVO	2.021.960,69
Móveis e Utensílios	39.600,00		
(-) Depreciação Acumulada de Móveis e Utensílios	(32.750,17)		
FERRAMENTAS			
Ferramentas	19.080,00		
(-) Depreciação Acumulada de Ferramentas	(16.829,54)		
INSTALAÇÕES			
Instalações	52.000,00		
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	(21.337,42)		
TOTAL DO ATIVO	2.021.960,69		

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
 CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
 CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
 CONTADOR

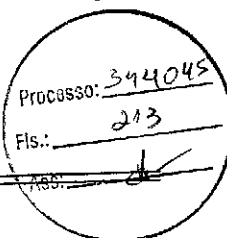
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

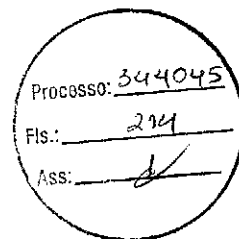


RECEITA BRUTA DE REVENDAS	1.383.641,00
Receita Bruta de Revendas	
CUSTO COM MERCADORIAS PARA REVENDA	(1.087.680,19)
Custo das Vendas e Serviços	
DESPESAS OPERACIONAIS GERAIS	(36.432,00)
Pro-Labore	(2.556,43)
Impostos e Taxas	(18.216,00)
Serviços de Terceiros	(3.149,88)
Água, Luz e Telefone	(1.985,00)
Material de Escritório	(19.290,20)
Folha de Pagamento	(1.543,18)
Obrigações Sociais	(17.801,24)
Despesas Diversas	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(71.882,01)
Simplex	
RESULTADO DO EXERCÍCIO	123.104,87

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2025

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR



DEMONSTRAÇÃO DOS INDICES DE LIQUIDEZ

DA FIRMA: RUBEVEL LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL No. 12.228.883.1 – CNPJ (MF) No. 08.174.537/0001-80

AV. CAMPOS DANTAS, 2036-B, PRESIDENTE DUTRA – MARANHÃO.

NIRE: 21600098041

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA – BALANÇO 2025:

I - INDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 1.462.550,76}{\text{R\$ } 191.094,04 + \text{R\$ } 40.900,20} = 6,31$$

II - INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 1.462.550,76}{\text{R\$ } 191.094,04} = 7,66$$

III - INDICE DE LIQUIDEZ SECA:

$$\text{ILS} = \frac{\text{R\$ } 393.335,98}{\text{R\$ } 191.094,04} = 2,06$$

IV - INDICE DE LIQUIDEZ IMEDIATA:

$$\text{ILI} = \frac{\text{R\$ } 87.653,20 + \text{R\$ } 220.452,78}{\text{R\$ } 191.094,04} = 1,62$$

V - GRAU DE ENDIVIDAMENTO:

$$\text{GE} = \frac{\text{R\$ } 231.994,24}{\text{R\$ } 2.021.960,69} = 0,12$$

VI - INDICE DE SOLVENCIA:

$$\text{ISG} = \frac{\text{R\$ } 2.021.960,69}{\text{RS } 231.994,24} = 8,72$$

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA

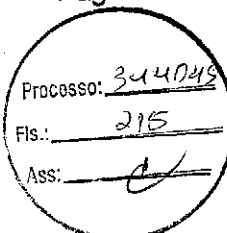
NOTAS EXPLICATIVAS

RUBEVEL LTDA

CNPJ 08.174.537/0001-80

NIRE 21600098041

AV. Campo Dantas, 2036-B - Campo Dantas, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA

**NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

RUBEVEL LTDA, sociedade empresária limitada, constituída em 19/07/2006, personalidade jurídica de direito privado, patrimônio e receitas próprios, tem sede e foro na cidade de Presidente Dutra, Estado do Maranhão. Constitui objeto social da empresa as atividades de Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

RUBEVEL LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm elementos que comprovam ou evidenciam fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, serão transcritas no "Diário" da RUBEVEL LTDA, Balanço patrimonial (BP); Demonstração do resultado do exercício (DRE).

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

- a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
- b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) Obrigações Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte.
- d) Obrigações Trabalhistas e Sociais: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- e) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- f) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - TRIBUTAÇÃO

A RUBEVEL LTDA - Empresa optante pelo Simples Nacional, e sua apuração é feita segundo as normas tributárias, requeridos pela legislação fiscal.

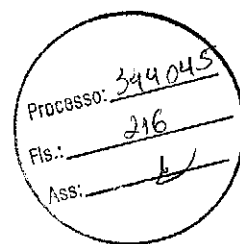
RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
CPF: 270007613-34

ADAO PEREIRA LIMA
CRC: 3043 / MA - CPF: 157.393.503-44
CONTADOR

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 8



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa RUBEVEL LTDA.

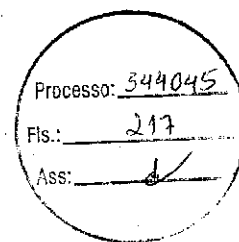
Presidente Dutra, 31/12/2025

ADAO PEREIRA LIMA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 3043

RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 270.007.613-34

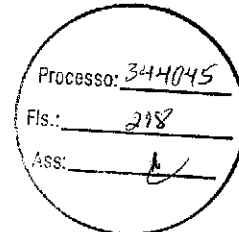


ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa RUBEVEL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....: ADAO PEREIRA LIMA
REGISTRO.....: MA-003043/O-2
CATEGORIA.....: CONTADOR
CPF.....: ***.393.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 24/03/2026 as 19:09:22.

Válido até: 22/06/2026.

Código de Controle: 5473468.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

Processo: 344045
Fls.: 219
Ass: [assinatura]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12607195257 em 16/04/2026, protocolo 260456209. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	RUBEVEL LTDA
Número de Registro:	21600098041
CNPJ:	08174537000180
Município:	Presidente Dutra

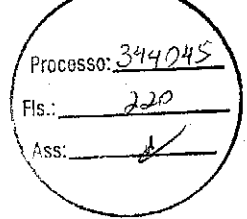
Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	8
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15739350344	ADAO PEREIRA LIMA	MA3043
27000761334	RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/04/2026 08:30 SOB Nº 20260456209.
PROTOCOLO: 260456209 DE 08/04/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12607195257. NIRE: 21600098041.
RUBEVEL LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/04/2026
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/05/2026
Data de validade: 22/07/2026

Nº da certidão: 12602267511
Código de Validação: a4d691ed30

NOME: RUBEVEL LTDA

CNPJ: 08.174.537/0001-80

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

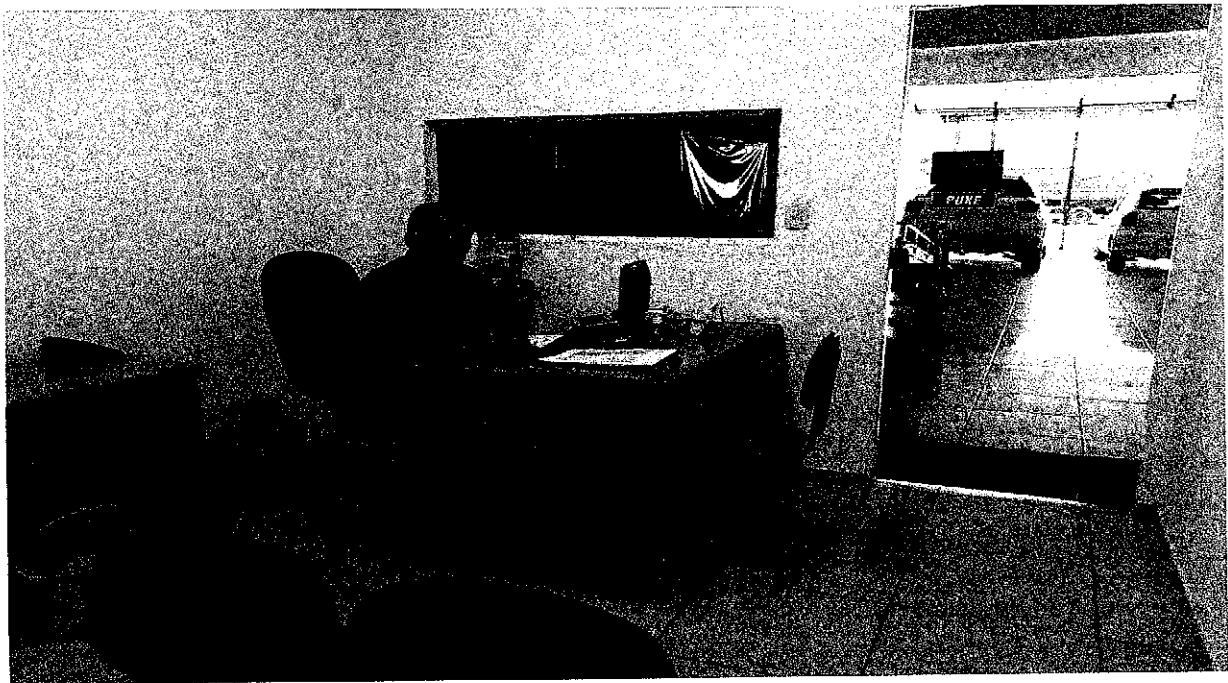
Processo: 344045

Fls.: 221

Ass: *[signature]*



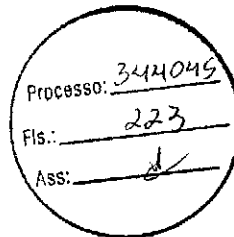
Processo: 344045
Fls.: 222
Ass: *[Signature]*





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

2026



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
4270	08.174.537/0001-80	8792026747103
RAZÃO SOCIAL		
RUBEVEL LTDA		
NOME FANTASIA		
RUBEVEL		
LOCALIZAÇÃO		INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV CAMPO DANTAS N° 2036 LETRA B , CAMPO DANTAS		
65760000 -PRESIDENTE DUTRA-MA		

CNAE Principal e Secundários

- 451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS
- 451110200 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
- 451110400 - COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOS NOVOS E USADOS
- 451110600 - COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS
- 451290100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Horário de Funcionamento:

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 07/01/2026

VALIDADE: 31/12/2026

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

BB4EC300FC7D221486D5DF6BF1FCF79B

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RUBEVEL LTDA, CNPJ 08.174.537/0001-80, com sede na Av. Campo Dantas nº 2036, Letra B, Bairro Campos Dantas, Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, FORNECEU 03(TRÊS) MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO DEVIDAMENTE EQUIPAS E ADEQUADAS PARA O USO EXCLUSIVO DO DMTT DE VARGEM GRANDE/MA.

Informamos ainda que as Motocicletas acima referidas, foram entregues a empresa, cumprido fielmente com todas as suas obrigações, nada constando que a desabone Técnica, até a presente data.

Vargem Grande/MA, 01 de Março de 2024.

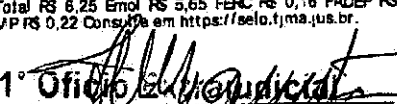

FRANCISCO FERREIRA LIMA
Secretario Municipal de Administração

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE VARGEM GRANDE

Rua Nossa Senhora das Graças, s/n - Vargem Grande - MA. Tel: (98) 3461-1347
Ildene Martins Mesquita - Escrivã Titular

Procurador Judicial - TJMA
Nº SELO AUTENT030171N19NTTU8VB7JPZ88
Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º da Lei 8935/94. VARGEM GRANDE/MA, 14/03/2024, 16:21:20. Ato: 13.18. Total R\$ 6,25 Emol R\$ 5,65 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,22 FBMP R\$ 0,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.




1º Ofício Extrajudicial
ILDENE MARTINS MESQUITA
TABELA E REGISTRADORA
Ildene Martins Mesquita
Comarca de Vargem Grande-MA



Estado do Maranhão



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA

Avenida Getúlio Vargas, nº 120 - Centro - Telefax: (099) 3551-2326 CNPJ: 10.439.008/0001-02

E-mail: Câmara.sjp.gov@hotmail.com

Processo: 344045

Fls.: 225

Ass:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar, que a empresa abaixo identificada:

Nome/Razão Social: RUBEVEL VEÍCULOS EIRELI

CNPJ(MF): 08.174537/0001-80

Inscrição Estadual: 12.228.883-1

Endereço: Avenida Campo, nº 2036-B, Bairro Campo Dantas, Presidente Dutra-MA.

Forneceu a esta CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA, inscrita sob o CNPJ: 10.439.008/0001-02, MOTOCICLETA/VEÍCULO com as características:

Marca: HONDA

Cor: BRANCA

Ano/Modelo: 2019/2019

Combustível: GASO/ALC

Modelo: NXR 160BROS ESDD(CBS)

Nº da Nota Fiscal: 0044

Data da Nota Fiscal: 16/12/2019

Marca: FIAT DOBLO ESSENCE 1.8L FLEX 07

Cor: BRANCA

Modelo: 2020 LOTAÇÃO OU TONELAGEM

Combustível: GASO/ALC

Nº da Nota Fiscal: 0046

Data da Nota Fiscal: 12/12/2019.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Registrador e Tabelião: Diovani Alencar Santa Bárbara
PARQUE DA BANDEIRA, S/N - CENTRO - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA - CEP 65665-000
Telefone: (99) 3553-2991 - E-mail: contato@cartoriosjp.com.br

RECONHECIMENTO 084745

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) THUANY COSTA DE SA GOMES

São João dos Patos-MA, 24 de julho de 2020. Em test. da verdade.

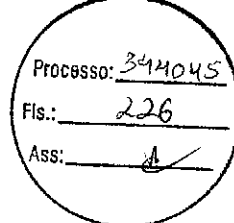
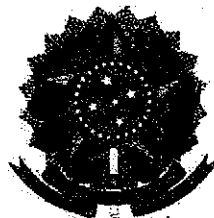
GILMAR SILVA DOS SANTOS - Escrevente Autorizado

Cumprindo satisfatoriamente todos os requisitos ora contratados, atendendo satisfatoriamente as necessidades desta Câmara.

São João dos Patos/MA, 09 de julho de 2020.

THUANY COSTA DE SA GOMES
Presidente





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: RUBEVEL LTDA

CNPJ: 08.174.537/0001-80

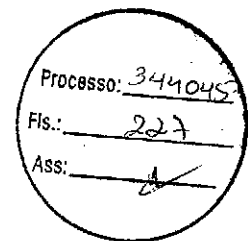
CERTIDÃO EMITIDA em 23/05/2026, às 18:49:33

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 20/05/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **v9IL3VnLjJLnZPY**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 20/05/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 20/05/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento

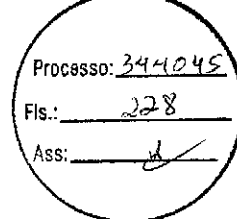
da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

9. Esta certidão foi emitida em 23/05/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.





RUBEVEL VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.174.537/0001-80, inscrição estadual nº 12.228.883-1, estabelecida em Av. Campo Dantas, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas, Presidente Dutra/MA, por intermédio do seu representante legal o Sr. Rubenilson Garcia Nascimento, portador da carteira de identidade ° e CPF nº . DECLARA:

DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a possuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a 360. / UF,00 e igual ou inferior a 4.800. / UF,00 valores , estando apta a possuir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

DECLARA que ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARA, que, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista de acordo com a lei art. 20 XII Lei nº 12.465/2011.

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

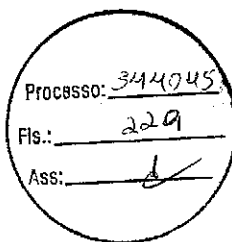
Declaro de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

Declaro de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



RUBEVEL VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA

DECLARA, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo de Pregão Eletrônico nº 08/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que possui todos os requisitos exigidos para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do processo, ensejará aplicação de penalidade à Declarante

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Presidente Dutra – MA, 11 de junho de 2026

RUBENILSON
GARCIA DO
NASCIMENTO: 27/06/1976
000761334

Assinado de forma
digital por RUBENILSON
GARCIA DO
NASCIMENTO: 27000761
334

RUBEVEL LTDA
Rubenilson Garcia do Nascimento.
CPF: 270.007.613-34
Diretor/Proprietário.

Processo: 344045
Fls.: 230
Ass: A



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RUBEVEL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600397730
NIRE 21600098041 CNPJ 08.174.537/0001-80				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPO DANTAS - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260456250	10/04/2026	BALANÇO	NÃO
223	20250405210	28/03/2025	BALANÇO	NÃO
223	20240462866	16/04/2024	BALANÇO	NÃO
223	20230572260	03/05/2023	BALANÇO	NÃO
002	20230021255	06/01/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
904	T2160009804	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
223	20220553980	06/05/2022	BALANÇO	NÃO
223	20210604468	11/05/2021	BALANÇO	NÃO
002	20200389440	04/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
223	20200321889	07/05/2020	BALANÇO	NÃO
002	20191292150	27/12/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE	NÃO
002	20191292150	27/12/2019	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20190244011	18/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	20190244011	18/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20190057513	05/02/2019	BALANÇO	NÃO
002	21600098041	06/12/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
002	21600098041	06/12/2018	TRANSFORMAÇÃO	NÃO
002	20090328949	23/07/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
302	20060243031	19/07/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM	NÃO
090	21200600874	19/07/2006	CONSTITUIÇÃO CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2026, às 14:14:29 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QKDUMKAF.



MAC2600397730

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 24/03/2026 19:23:13

Processo: 344045

Fis.: 231

Ass: 

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.174.537/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **RUBEVEL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2016**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/07/2007	31/12/2015	Excluída por Ato Administrativo praticado pela Receita Federal do Brasil

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

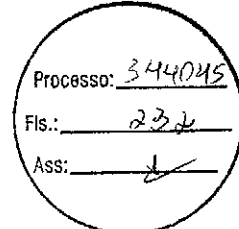
Não Existem

Voltar

Gerar PDF



RUBEVEL VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇO

Prezados Senhores, pelo presente, encaminhamos nossa proposta de preços ao Município de Codó - MA, conforme as especificações constantes no edital.

Proponente:

Razão Social: RUBEVEL LTDA CNPJ: 08.174.537/0001-80

ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, Letra B, Campo Dantas – Presidente

Dutra – MA

Telefone: (99) 98404-1875

E-MAIL: rubevelveiculos@hotmail.com

DADOS BANCARIOS: AG: 1136-3 C/C 4517-9 (BANCO BRADESCO)

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

E/OU O CONTRATO: RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO CPF: 270.007.613-34 Telefone: (99) 98404 -1875.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOCICLETA SIMILAR MODELO BIZ	UND	2	R\$ 28.000,00	R\$ 56.000,00

Valor total por extenso: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

O prazo de entrega dos itens: contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

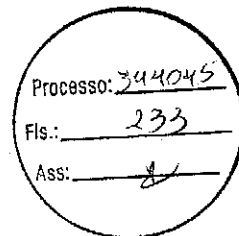
O LICITANTE declara, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.



RUBEVEL VEICULOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344045.2026.2152-08

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Presidente Dutra – MA, 12 de junho de 2026

RUBENILSON
GARCIA DO
NASCIMENTO
:27000761334

Assinado de forma
digital por
RUBENILSON
GARCIA DO
NASCIMENTO:2700
0761334

RUBEVEL LTDA
Rubenilson Garcia do Nascimento.
CPF: 270.007.613-34
Diretor/Proprietário.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RUBEVEL LTDA			Protocolo: MAC2600397680	
NIRE : 21600098041				
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600098041		CNPJ 08.174.537/0001-80	Data de Ato Constitutivo 19/07/2006	Início de Atividade 19/07/2006
Endereço Completo Avenida CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B,, CAMPO DANTAS - Presidente Dutra/MA - CEP 65760-000				
Objeto Social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Transporte escolar; Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (tratores, retro escavadeiras, patrol, carregadeira hidráulica); Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Comércio por atacado de caminhões novos e usados; Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados.				
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 270.007.613-34	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO	CPF 270.007.613-34	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 10/04/2026	Número 20260456250	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/06/2026, às 14:13:52 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3G2IHLJ.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

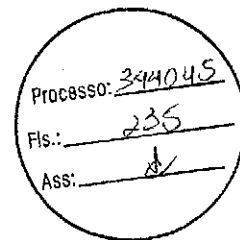
Processo: 342045

Fls.: 234

Ass: ✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DIVISÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROLIC



Governador Edison Lobão - MA, 15 de junho de 2026.

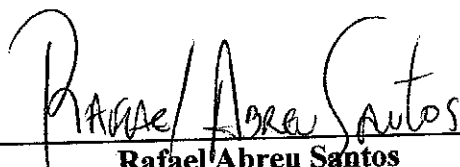
À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA

Senhor Procurador,

Encaminhamos, em anexo, a esta egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 344045.2026.2152-08, cujo objeto é o **Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas, similares ao modelo Honda Biz, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão - MA, para Parecer Jurídico Final do Pregão Eletrônico 003/2026. Com base na Lei 14.133, de 2021.**

Sem mais para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2026
Rafael Abreu Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 332/2025



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA**

Processo: 344045
Fls.: 236
Ass: *[assinatura]*

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 344045.2026.2152-08

INTERESSADO: Gerencia de Contratações Públicas - GECONP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – GECONP

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 2 MOTOCICLETAS SIMILARES AO MODELO HONDA BIZ, DESTINADAS AO ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

1 – RELATÓRIO

A presente demanda foi encaminhada a esta Procuradoria por meio do ofício retro, direcionado ao Subprocuradora-Chefe signatário, com a finalidade de obter parecer jurídico final, onde ocorreu toda a fazer de habilitação da empresa vencedora. O certame teve como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de 2 motocicletas de modelo Honda Biz, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA.

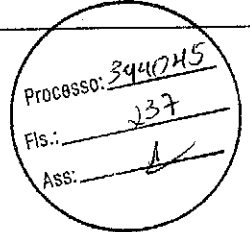
Presume-se que as especificações técnicas constantes do presente processo, compreendendo o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e a avaliação do preço estimado, tenham sido definidas pelo setor competente do órgão, com fundamento em parâmetros técnicos objetivos, de modo a assegurar a melhor consecução do interesse público. Da mesma forma, parte-se da premissa de que o exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado foi regularmente observado, devendo suas decisões estar devidamente motivadas nos autos.

A fase externa do procedimento, iniciada com a convocação dos interessados via Edital, também atendeu a contento os ditames legais, eis que houve a observância ao disposto no art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constata-se que foi observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 55, II, “a”, da Lei Federal nº



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



14.133/2021, tendo em vista que a última publicação do aviso de licitação ocorreu em 29/05/2026, ao passo que a sessão de abertura e julgamento das propostas realizou-se em 12/06/2026.

Na segunda etapa, após a publicação do Edital, realizou-se o credenciamento para participação no certame, tendo se habilitado a empresa RUBERVAL LTDA CNPJ 08.174.537/0001-80, conforme a ata da sessão realizada no dia 12/06/2026.

A ata final, lavrada pelo Agente de Contratação e por sua equipe de apoio, responsáveis pela análise das propostas de preços e dos documentos de habilitação, nos termos da legislação vigente, registrou os acontecimentos da sessão pública realizada em 12/06/2026, atestando a estrita observância dos trâmites legais.

As propostas e documentos de habilitação foram recebidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico (SICAF e Sistema de Compras do governo Federal Compras BR), dentro do prazo (data e horário) estabelecido no edital. Exigiu-se, ainda, que as licitantes apresentassem, em campo próprio da plataforma, declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação.

Compete ao Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas com as exigências editalícias, bem como a condução da fase de lances, inclusive com a possibilidade de negociação individual, conforme art. 61 do referido diploma legal.

Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos de habilitação, tarefa atribuída ao Agente de Contratação pelo art. 8º da Lei nº 14.133/2021, constatando-se que a licitante classificada em primeiro lugar atendeu integralmente aos requisitos legais.

Aberta a palavra às participantes quanto à intenção de interposição de recursos, não houve manifestação.

Concluídas as fases procedimentais, os autos foram remetidos a esta Procuradoria Jurídica para emissão de parecer conclusivo.

É, em síntese, o relatório.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

De início, cumpre destacar que não compete ao parecerista jurídico imiscuir-se nas atividades próprias do Agente de Contratação e de sua equipe de apoio. Assim, questões relativas à avaliação dos preços ou aos atos inerentes à condução do certame, desde que não evidenciem a prática de erro grosseiro, não se submetem a exame nesta manifestação. Da mesma forma, não cabe ao parecerista substituir-se ao gestor público, motivo pelo qual as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 344045
Fls.: 238
Ass:

razões de conveniência e oportunidade que motivaram a deflagração do presente procedimento, salvo quando houver indícios de ato ímprobo, não constituem objeto de análise.

A atribuição do profissional do Direito, quando chamado a se pronunciar nos autos, consiste em avaliar a adequação da modalidade de licitação e do critério de julgamento adotado; oferecer suporte jurídico ao Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Licitação; zelar pela observância dos princípios administrativos; bem como garantir a regularidade jurídico-formal do procedimento, dentre outros aspectos correlatos.

Nesse sentido, registra-se que a modalidade de licitação escolhida, assim como as regras atinentes à fase preparatória e às exigências de conteúdo do edital (art. 53, §1º, da Lei nº 14.133/2021), já foram oportunamente analisadas no parecer inicial, tendo sido consideradas adequadas.

No mais, constata-se que o procedimento em apreço observou os princípios que regem as contratações públicas. O princípio da publicidade foi respeitado, uma vez que o instrumento convocatório foi amplamente divulgado, garantindo igualdade de oportunidades aos interessados. O princípio da legalidade, por sua vez, restou atendido na medida em que o processo tramitou em estrita conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

De igual modo, verificou-se o cumprimento dos princípios da impessoalidade e da isonomia, pois não há qualquer indício de direcionamento ou de violação ao interesse público. Os princípios da moralidade e da probidade administrativa também foram devidamente resguardados, considerando que o objeto licitado e os fundamentos que ensejaram sua realização mostram-se compatíveis com a ética e com a boa administração.

Por fim, ressalta-se a observância aos princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que as propostas foram apreciadas de acordo com as disposições do edital, cujas regras igualmente nortearam os demais atos praticados no procedimento.

Conforme já consignado no relatório, o desenvolvimento do processo licitatório, em sua fase externa, transcorreu em conformidade com as normas de regência e com as normas municipais que regulamentam a Lei nº 14.133/2021. A análise dos autos revela, ainda, o cumprimento dos demais preceitos legais aplicáveis ao caso concreto, nos seguintes termos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 344045
Fls.: 239
Ass: A

A) A convocação para a licitação foi devidamente realizada mediante a publicação do aviso no Diário Oficial do Município em 29/05/2025. Pagina 2, bem como no jornal de grande circulação O PROGRESSO, na edição de 30/05/2026.

b) Foi observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis entre a publicação dos avisos e a sessão de recebimento das propostas e documentos de habilitação, realizada em 12/06/2026, de acordo com o portal COMPRAS BR, em consonância com a alínea "a" do inciso II do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021 (critério de julgamento pelo menor preço por item).

No que se refere à análise dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes, ressalta-se que esta atribuição compete ao Agente de Contratação, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

Cumprе destacar, por fim, a necessidade de verificação quanto à existência de eventuais registros de sanções aplicadas às empresas vencedoras, mediante consulta às bases oficiais, tais como: TCU (Licitantes Inidôneos), CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, nos termos do art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021. A eventual ocorrência de tais situações pode implicar impedimento à contratação. Bem como a verificação das certidões previamente a assinatura do contrato.

Recomenda-se, que conforme se verifica nos autos, consta a Sra. Elinalva da Silva Matos Feitosa atuando na qualidade de Agente de Contratação. Todavia, não foi localizado no processo administrativo o ato formal de sua designação para o exercício da referida função.

Dessa forma, recomenda-se a juntada da respectiva Portaria de Nomeação/Designação, a fim de comprovar sua regular investidura no cargo de Agente de Contratação, em observância aos princípios da legalidade e da formalidade que regem os procedimentos licitatórios.

Ademais, recomenda-se que a documentação de habilitação apresentada pela empresa seja devidamente analisada e certificada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Processo: 324045
Fls.: 240
Ass:

auxílio da Controladoria Interna, especialmente no que se refere à documentação contábil e econômico-financeira.

Tal recomendação se justifica pelo fato de que esses setores detêm maior qualificação técnica para avaliar a regularidade, consistência e veracidade das informações contábeis apresentadas pela licitante, bem como para aferir o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Dessa forma, a manifestação técnica dos setores competentes contribuirá para a adequada instrução do procedimento, conferindo maior segurança jurídica à contratação e mitigando eventuais riscos decorrentes da análise de matéria que demanda conhecimento técnico específico na área contábil e financeira.

É crucial destacar que a execução contratual deve ser rigorosamente acompanhada tanto pelo fiscal do contrato quanto pelos membros da equipe de apoio, pois são esses agentes de linha de frente que garantem a correta aplicação dos recursos públicos.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e desde que sejam atendidas as recomendações e diligências consignadas no presente parecer, não se verificam nos autos elementos que evidenciem a ocorrência de erro grosseiro, desvio de finalidade, ato ímprobo ou qualquer irregularidade capaz de macular a regularidade do procedimento licitatório.

Verifica-se, em análise aos documentos acostados, que o processo transcorreu de forma regular e observou, em sua fase externa, os princípios e normas aplicáveis à matéria, não sendo constatado óbice jurídico que impeça o prosseguimento do feito.

Assim, ressalvadas as competências técnicas e administrativas dos agentes responsáveis pela condução do certame, bem como o cumprimento das recomendações constantes deste parecer, opina-se pela possibilidade de homologação do resultado da licitação e pela posterior contratação das empresas declaradas vencedoras, por se mostrarem atendidos os pressupostos legais necessários à conclusão do procedimento.

Por fim, registra-se que a contratação pretendida visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Governador Edison Lobão/MA, em observância ao interesse público e à continuidade dos serviços e atividades administrativas, razão pela qual, inexistindo fato superveniente que altere o cenário analisado, não se vislumbra impedimento jurídico para a prática dos atos subsequentes.



